



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, do Ex.mo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001293-38.2017.5.02.0607 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Lopes Pinto Santello, Recorrido(s): GILIARD DE AQUINO TENORIO, Procurador: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001207-19.2017.5.02.0720 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Advogado: Dr. Donizeti Francisco Rodovalho, Recorrido(s): VENIL CAMPO LIMPO EIRELI, Advogado: Dr. Marcos Leandro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para conhecer a legitimidade ativa do sindicato-autor e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 2ª Região, a fim de prosseguir na análise do processo como entender de direito. **Processo: RR - 1001157-71.2019.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL ANA COSTA S/A, Advogado: Dr. Vicente Campos de Oliveira Junior, Recorrido(s): ELIANA DOS SANTOS SKODA, Advogada: Dra. Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000992-32.2018.5.02.0001 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogado: Dr. André Han, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, VANILDA ANA DE JESUS, Advogada: Dra. Cilade Scorsoni Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000923-61.2019.5.02.0713 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELITON SOARES MOREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antonio Marcio Botelho, GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENCÕES IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE MISERABILIDADE MEDIANTE DECLARAÇÃO PROFERIDA POR PESSOA NATURAL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017", e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da assistência judiciária gratuita ao autor, na forma requerida. **Processo: RR - 1000779-89.2019.5.02.0292 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AERCIO LOPES VIEIRA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade a partir de 3/12/2013, no patamar de 30% sobre o salário básico e reflexos em férias + 1/3, décimo terceiro salário, depósitos do FGTS e horas extras, em parcelas vencidas e vincendas, até a sua efetiva incorporação em folha de pagamento. Juros da mora, correção monetária, imposto de renda e contribuições previdenciárias na forma da lei e da jurisprudência desta Corte. Invertidos os ônus da sucumbência. Indevidos os honorários de advogado, nos termos da Súmula/TST nº 219, I. **Processo: RR - 1000676-16.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GENIVAL SANT ANA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Paciléto Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Vinícius Franco de Sousa, SNEF SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Quintino de Almeida Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência. **Processo: RR - 1000359-63.2014.5.02.0291 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCINI CAVALLINI LANDIM, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 193, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 102787-10.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGUAS DE SANTO ANTONIO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Patrícia Grassano Pedalino, Recorrido(s): LUIS FERNANDO BENGUELA FURTUOSO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Sardenberg Cardoso da Silva, MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA, Advogado: Dr. Ana Paula de Aquino Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros da mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 101008-79.2018.5.01.0246 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Recorrido(s): GRAUPP CONSERVADORA LTDA., NEUZELI NEVES AZEVEDO PENA, Advogado: Dr. Márcio Maia de Araújo Palmar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100998-02.2018.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANSPORTES PARANAPUAN S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Recorrido(s): CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, UANDERSON AQUINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Marcelo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 100980-48.2017.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

3

Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): MARILZA RAMOS DA GLORIA, Advogado: Dr. Fábio Machado Monteiro, MOPP MULTSERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100531-53.2019.5.01.0462 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): CAROLINE DE PAULA BREVES DA FONSECA, Advogado: Dr. Fabio Luiz Ferreira, JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100264-39.2016.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): ANELISE DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS ABREU, Advogado: Dr. Márcio da Silva Ventura, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100230-22.2018.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, ISABELLE MELLO FONTAINHA, Advogado: Dr. Claudia Aparecida Correia Bassan, Advogado: Dr. Anna Carolina Borges D Avila Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100202-91.2018.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE, Procurador: Dr. Deborah da Silva Simonetti Abreu, Recorrido(s): KENIA CRISTINA DA SILVA LOBATO, Advogado: Dr. Paula Teixeira Martins Schettini, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21471-14.2016.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Marcia Bacher Medeiros, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERAMICA DE LOUCA E PORCELANA DE PORTO ALEGRE E SAO LEOPOLDO/RS, Advogado: Dr. Otacílio Silveira Goulart Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, inclusive no tocante aos valores da condenação e das custas, os quais ficam a cargo do réu. **Processo: RR - 21353-89.2017.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÓVEIS CARRARO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): VALTER ELI BELMONTE BRUM, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. REGIME COMPENSATÓRIO SEMANAL. BANCO DE HORAS. ADOÇÃO CONCOMITANTE. POSSIBILIDADE" por violação do art. 59, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença de origem, no aspecto, nos termos em que proferida. **Processo: RR - 21251-52.2016.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATHIVABRASIL ALTOS HORIZONTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Dra. Jadna Rafaela de Lima Voto, Recorrido(s): LORI RUI PADILHA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos. **Processo: RR - 21245-29.2017.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL



GETÚLIO VARGAS, Advogada: Dra. Cláudia Oliveira Lima, Advogado: Dr. Viviane Peixoto Hunter, Advogado: Dr. Roberta Meinhardt Flach, Advogado: Dr. Ildemar Batista, Advogada: Dra. Claudete Elisa Vargas, Advogado: Dr. Cristina Gracia de Barreto, Advogado: Dr. Thiago Reis Folatre, Recorrido(s): PAULA FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Inára Roschildt Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20864-59.2019.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Solange Donadio Munhoz, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, Recorrido(s): INES DE ARAUJO RODRIGUES, Advogado: Dr. Júlio César Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20722-72.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): GILBERTO SILVEIRA RANGEL, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20662-35.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS E OUTRA, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, SANDRA JOSEANE DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Storch Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20513-38.2017.5.04.0751 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Denise Trein, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Recorrido(s): ELOI JOSE HAAS, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Advogado: Dr. Kamerson Roberto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CEF. VANTAGENS PESSOAIS. POSTERIOR ADESÃO DA RECLAMANTE À NOVA ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA DE 2008 (ESU/08). SÚMULA 51/II/TST", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença de origem nos termos em que preferida, no particular. **Processo: RR - 20479-37.2018.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Jessica Somorovsky Nunes, Recorrido(s): EMILIO MACHADO GONCALVES, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. LÍQUIDO INFLAMÁVEL. LIMITE LEGAL", por violação do art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. Invertido o ônus da sucumbência com relação aos honorários periciais, ficando estes a cargo da União, nos termos da Súmula nº 457 do TST, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 20306-30.2016.5.04.0733 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Advogado: Dr. Otávio Moraes Langanke, Recorrido(s): GLADEMIR PEREIRA DE BRITES, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17767-37.2018.5.16.0006 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, Advogado: Dr. Muriah Alves Santos, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO RIBEIRO



AGUIAR, Advogado: Dr. Fernando Celso e Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17747-50.2017.5.16.0016 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCAS SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cantanhede Frazão, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Rosimar Silva Guimarães Salgueiro, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, com base no princípio da melhor aptidão para a prova, invertido o ônus da efetiva fiscalização, atribuindo-o ao ente público tomador dos serviços (arts. 818, § 1º da CLT e 373, §1º do CPC), restabelecer a sentença que reconhecera a responsabilidade subsidiária do Estado do Maranhão pelos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: RR - 17551-64.2018.5.16.0010 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE GRAJAU, Advogado: Dr. Raissa Campagnaro de Oliveira, Advogado: Dr. Suely Lopes Silva, Recorrido(s): ANTONIO MARIA SALES DA ROCHA, Advogado: Dr. Juarez Santana dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17341-26.2017.5.16.0017 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Manoel David de Oliveira Neto, Recorrido(s): ANTONIA DIAS BRITO, Advogado: Dr. Irlan da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17278-28.2017.5.16.0008 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAIMUNDO JORGE DA CONCEICAO CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alíпия Póvoas Araújo, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 16863-06.2017.5.16.0021 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIS BRASILINO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16840-23.2018.5.16.0022 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTONIA ADELAIDE MACHADO BRAGA, Advogado: Dr. Fabiano Araújo Silva, Advogado: Dr. Romário Lisboa Dutra, Advogado: Dr. Leonardo Davi de Souza Piedade, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI (ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAUDE), MUNICIPIO DE SAO JOSE DE RIBAMAR, Advogado: Dr. Daniele das Gracas Sousa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11630-30.2017.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEONARDO SALES CORDEIRO, Advogado: Dr. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogado: Dr. Julia Borja Lana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência. **Processo: RR - 11422-52.2018.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Recorrido(s): INSTITUTO MORIAH, Advogado: Dr. Fabiano Camargo Francisco, TERCIO LANZARO, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11322-18.2017.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTAN-UTC SÃO MANOEL E OUTRAS, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia,



Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Recorrido(s): DENIS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10806-12.2014.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Venâncio Silva Gomes, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Recorrido(s): BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Reginaldo José do Prado, Advogado: Dr. Adauto Alves Fonseca, Advogado: Dr. Mirian Raquel Silva Vieira, SAO JOSE ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Tatiane do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10664-55.2019.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): DIOGO SOARES DE ASSIS, Advogada: Dra. Érica Júnia Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 320 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de condenar o Município Reclamado ao pagamento tão somente do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da Reclamante, no período imprescrito, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 10476-59.2019.5.15.0141 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti, Recorrido(s): SILVIA HELENA MARQUESINI TREPADOR, Advogado: Dr. Fábio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Neuton Jorge Ferreira Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10438-52.2020.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THAIS FRANCO DE MORAES MESQUITA, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Recorrido(s): MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS, Procurador: Dr. Marco Antônio Magalhães dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, condenando a reclamada ao pagamento da dobra das férias pagas extemporaneamente. **Processo: RR - 10336-11.2017.5.18.0012 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rodrigo Ganem, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR, Advogado: Dr. Pedro Paulo de Rezende Porto Filho, Advogado: Dr. Fabiano Dias Martins, Advogada: Dra. Caroline Barbosa Arantes Bittar, HION PAULO GONCALVES GUIMARAES, Advogada: Dra. Luciani De Souza Gonçalves, Advogada: Dra. Cláudia da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10326-68.2019.5.15.0112 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALERIA APARECIDA MACHADO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Advogado: Dr. Jair Ricardo Pizzo, Advogado: Dr. Ivan Barbin, Advogado: Dr. Caio Henrique Vernaschi, Advogado: Dr. Ana Flavia Vernaschi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SERRA AZUL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10219-93.2017.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Procurador: Dr. Phelipe Américo Magron, Procuradora: Dra. Nayara Sônia Vettorazzi, Procurador: Dr. Edgar Hideyuh Kimura, Procurador: Dr. Marcus Pirangine, Procurador: Dr. Marcos Roberto Dias de Lima, Recorrido(s): DANIELA SILVA BARBIERI MUSARDO, Advogado: Dr. Helder Barbieri Musardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10065-21.2019.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEONARDO STEFANI LIRA, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Procurador: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10007-79.2018.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Oneisa Costa Passarelli, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI, Advogado: Dr. Kilza Goncalves Leite, LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Favier Vernizzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1199-90.2012.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Dra. Gleice da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Recorrido(s): ANDRÉ BASTOS TOSTES, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella Caldas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II e XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros da mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 1026-03.2018.5.12.0015 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS CAMPO ERE, Advogado: Dr. Jean Carlos Borges Vieira, Advogada: Dra. Ingra Carina Argenta, Advogado: Dr. Soneli da Silva, Recorrido(s): MUNICIPIO DE CAMPO ERE, Advogada: Dra. Anne Cristine Bauermann Werner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 844-50.2018.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): GABRIEL TAVARES FELIS, Advogado: Dr. Ricardo de Jesus Colares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 768-86.2019.5.12.0005 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOCEMAR SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Cleomar Weschter, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PRISIONAL LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que esgote a jurisdição quanto aos pontos suscitados nos embargos de declaração, relativamente aos temas "adicional de periculosidade" e "horas extraordinárias - diferenças - regime 12 x 36 - validade". Prejudicada a análise dos temas remanescente. **Processo: RR - 717-43.2018.5.12.0027 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogada: Dra. Vivian Daniele Corrêa Pereira, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Recorrido(s): GELSON MARTINHAGO, Advogado: Dr. Iremar Gava, Advogado: Dr. Micheline Lodetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz seja compensada com as horas extraordinárias prestadas, na forma da OJT-SBDI1-70/TST. **Processo: RR - 642-66.2020.5.13.0007 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBSON MATEUS SILVA DE MELO, Advogado: Dr. Ítalo Freire Cantalice, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogada: Dra. Amanda de Assis Saraiva, Advogado: Dr. Agliberto Mendes de Pontes Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 525-63.2020.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SILVANIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, com base no princípio da melhor aptidão para a prova, invertido o ônus da efetiva fiscalização, atribuindo-o ao ente público tomador dos serviços (artigos 818, § 1º, da CLT e 373, §1º, do CPC/2015), restabelecer a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária do Estado da Paraíba pelos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: RR - 350-74.2013.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): JOÃO FERNANDO ROSSI, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes da não observância das promoções por merecimento previstas no PCCS de 2002", por violação do artigo 169, §1º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão de diferenças salariais decorrentes da não observância das promoções por merecimento previstas no PCCS de 2002 (números 2 a 5 da causa de pedir e letra "a" do pedido - págs. 2 a 4 e 19 da inicial) . Mantido o valor da condenação para fins recursais. **Processo: RR - 247-46.2020.5.21.0009 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ LEONISIO NOBRE, Advogado: Dr. Francisco Jose Araujo Alves, Recorrido(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 160-44.2019.5.12.0052 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MICHELE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Advogado: Dr. Bruno Giuseppe Marquetti, Recorrido(s): CARISMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, Advogada: Dra. Jacqueline de Souza Turo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória da gestante e condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva por todo o período entre a data da dispensa imotivada e 5 (cinco) meses após o parto. Custas em reversão pela reclamada, calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RR - 144-30.2018.5.12.0051 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre Gomes Neto, Recorrido(s): AMARFI ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EIRELI - ME, BELUICK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CELL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., E.L.K. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Heine Withoeft, FACTORING HAUS - FOMENTO MERCANTIL LTDA., FLLECK PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., KATIA REGIANE LOPES, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Advogado: Dr. Júlio César Nunes, Advogado: Dr. Dionei Morestoni, MONTE CLARO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., R.M.M.F PARTICIPAÇÕES LTDA., TRANSPORTADORA ITANORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 39-19.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Recorrido(s): BRUNO ROBERTO BRITO DA SILVA, FÁBIO MORELLATO PORTUGAL, Advogado: Dr. Hiran Luís da Silva, FELIPE RODRIGUES PAULO, Advogado: Dr. Fábio Marvilla da Silva, SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr.



Cristian Divan Baldani, TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Mariana Cerdeira Oliveira, UNISAM OFFSHORE AGÊNCIA MARÍTIMA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ivanildo José Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 1001732-97.2016.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): ULISSES MARCIANO, Advogado: Dr. Lourenço Luque, Advogado: Dr. Rafael kasakevicius Marin, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos de declaração, a fim de sanar omissão, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1001679-40.2018.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLOS SERGIO GOMES BRITO, Advogado: Dr. Luis Gustavo Nicoli, Embargado(a): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Dênis Sarak, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos de declaração, a fim de acrescentar à condenação os reflexos decorrentes da integração do adicional de periculosidade nas demais verbas salariais. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001493-26.2018.5.02.0311 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Embargado(a): ROSANGELA FERREIRA AMARO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001367-60.2019.5.02.0401 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Embargado(a): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, RENATO DOS PASSOS FERREIRA, Advogado: Dr. Jivago Victor Kersevani Tomás, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000969-76.2019.5.02.0090 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Elisângela Pereira de Carvalho Leitão, Embargado(a): JOAB MALAQUIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Melmam, PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1000742-30.2015.5.02.0251 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Embargado(a): ESDRA CORREIA DA CRUZ, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1000711-47.2015.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UBIRAJARA DIAS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos de declaração, a fim de acrescentar à condenação os reflexos pleiteados, com exceção dos reflexos nos DSRs, em relação ao período em que houver norma coletiva que determina a incorporação do valor relativo ao DSRs no cálculo do salário-hora do trabalhador, conforme se apurar em liquidação. O cálculo das horas extras deve observar os termos das Súmulas 172 e 264 do TST. **Processo: ED-AIRR - 1000620-83.2019.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Embargado(a): DELPHOS MEDICINA, CONSULTORIA E GESTAO LTDA E OUTROS,



Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos Hantke, IGOR CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lílian Jacqueline Rolim Françoso, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Advogada: Dra. Maisa de Maio Lima Marciano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1000521-37.2016.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Embargado(a): ALFIO BENEDITO COSTA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEPAM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1000051-15.2019.5.02.0303 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Embargado(a): RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. Aline Regine Araujo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100654-07.2017.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Embargado(a): LIGIA DOS ANJOS SANCHES, Advogado: Dr. Heber Victor de Oliveira, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100580-60.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): ALEXANDRE PAQUIELI SOARES, Advogada: Dra. Sandra Maria Tortelote da Silveira, Advogada: Dra. Robertini Silva Beserra, SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Carlos Pigliasco Mariz, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-Ag-RR - 100340-15.2018.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): MARIA CECILIA ANDRADE FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21417-77.2017.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): IGINA MARIA DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Anderson Russo de Vasconcelos, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 20395-43.2015.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RODRIGO DA ROSA SCHOENARDIE, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Embargado(a): CLAUDINEI JOSE CALIXTO - EPP - EPP, Advogada: Dra. Camila Munhoz dos Santos Torquato, MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 12394-60.2015.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RUBENS



MINELI DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, imprimir efeito modificativo ao julgado e, assim, determinar que do dispositivo passe a constar a seguinte redação "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a eficácia liberatória da transação efetuada com a adesão ao PDV e determinar o retorno dos autos ao TRT para prosseguir no julgamento do recurso ordinário da ré como entender de direito; e, por conseguinte, b) excluir a multa por embargos protelatórios aplicada ao autor". **Processo: ED-RRAg - 11605-25.2015.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DANIELE GAMBARO MARCONDES, Advogado: Dr. Geraldo Ferreira Mendes Filho, Embargado(a): BAUMINAS QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Dario Torres de Moura Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, no entanto, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 11329-33.2014.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JANDERSON GOMES DAMASCENO, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffé, Embargado(a): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 11308-27.2017.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Viviane Aparecida dos Reis, Embargado(a): ALEXANDRA LONGO CAMPERONI, Advogada: Dra. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11132-85.2019.5.15.0118 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Embargado(a): MARCIO DE SOUZA AMARAL, Advogada: Dra. Fernanda Mendes da Cunha Novaes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10990-71.2016.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Embargado(a): NOEMIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva Lorenzetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10812-13.2017.5.03.0062 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogado: Dr. Karla da Silva Lima, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alessandro Batista Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10766-81.2016.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JULIANA CARNEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leônidas Tadeu Chaves Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10193-10.2017.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Daniel Guarnetti dos Santos, Embargado(a): BRASPAR SERVIÇOS LTDA., JONAS



CATARINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio de Sousa, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 10154-29.2016.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VINICIUS WASHINGTON NICHALS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, a fim de prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-RRAg - 10073-75.2019.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3787-17.2012.5.02.0202 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RITA DE CASSIA PEREIRA VAZ, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Embargado(a): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz José de Moura Louzada, CETELEM SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e concedendo-lhes efeito modificativo, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para apreciação do pedido sucessivo autônomo de reconhecimento da "condição de financiário", como entender de direito. **Processo: ED-ARR - 3359-48.2011.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, ROSELI REISTENBACH, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogada: Dra. Aline Nunes da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2277-37.2011.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Breno Rabelo Lopes, Embargado(a): CLARISSA BAHIA BARROSO FRANÇA, Advogada: Dra. Samira Lana Seabra, DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2223-70.2013.5.12.0046 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Jackson da Costa Bastos, Embargado(a): CARLA ROSANGELA NEVES, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, imprimindo efeito modificativo à parte dispositiva do acórdão embargado, a fim de fixar o valor das custas processuais em R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: ED-RRAg - 1884-95.2015.5.02.0054 da 2ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Samuel Jose da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros da mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1741-79.2016.5.21.0010 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): ACAA EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, ALCIVAN GOMES DALAVINA, Advogado: Dr. Herbet Miranda Pereira Filho, D. G. DE BARROS - ME, DEUSDETE GOMES DE BARROS, GARRA VIGILÂNCIA LTDA., MARIA IVANEIDE ALVES DE BARROS, MARIA IVANEIDE ALVES DE BARROS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1617-16.2017.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Richard Wagner Freire dos Santos, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, MAGALI WERR, Advogado: Dr. Richard Oliveira Lourenção, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1576-94.2017.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANA PAULA VALENTIM PEREIRA, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Embargado(a): INSTITUTO ENSINAR BRASIL, Advogado: Dr. Raquel Cola Greggio, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, a fim de imprimir-lhes efeito modificativo para dar provimento ao recurso de agravo, para afastar o óbice processual e determinar novo exame do agravo de instrumento; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-ED-Ag-RR - 1573-25.2010.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALDIR DE CASTRO PARREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão e conferir efeito modificativo ao julgado com a remessa dos autos ao TRT de origem para o fim de examinar as matérias prejudicadas ("reflexos das horas extras nos DSRs" e "divisor aplicável"). **Processo: ED-AIRR - 1139-10.2019.5.10.0101 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Embargado(a): DIANA FEITOSA DANTAS, Advogado: Dr. Wallason Andrade de Sousa, SELME SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1092-33.2017.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Hermínio Back, MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rogerio Soares dos Santos, ROBERTO LEAL PADILHA, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Advogado: Dr. Jose Leandro Bordignon Scandelari de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1074-75.2016.5.11.0009 da 11ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Kasser Jorge Chamy Dib, MAIRON DE LIMA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daiana Ferreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1072-42.2017.5.05.0493 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): JOSE ZITO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR - 836-46.2010.5.02.0032 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NEURA BIASIN MENEGUELLO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 785-38.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): ELIZANGELA DE OLIVEIRA - ME, LUCIANO DA COSTA GADELHA, Advogada: Dra. Gracileidy Almeida da Costa Bacelar, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 678-26.2017.5.11.0151 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOEL MAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 663-25.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, NILSA CARLOS DUARTE, Advogado: Dr. Keldheky Maia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 602-42.2017.5.06.0312 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): ROBSON LOURENCO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Alcântara Alencar, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, conferindo-lhes efeito modificativo, a fim de que, superado o óbice da Súmula nº 422, I, do TST, sejam examinados os temas suscitados no agravo de instrumento; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 561-37.2018.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME, PATRICIA DA SILVA ROCA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 421-81.2016.5.09.0671 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): A.S.SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, EDEVILSO JACUMASSO, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Giulliana Gabriele Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 250-75.2017.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CELESTE MARIA VILLAR, Advogado: Dr. Jorge Vacite Neto, Embargado(a): ANGELO GABRIEL DE SOUSA, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 155-76.2019.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JHEFFERSON LOPES VENTURA, Advogado: Dr. Leonardo Custódio Neto, Advogado: Dr. Camila Izabor Ferreira, Embargado(a): BRUNO DUCIONI DE STEFANI, Advogado: Dr. Jatir Terezinha Zanette, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 98-94.2017.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueredo Dantas, Embargado(a): LEIDA PIVA DOS ANJOS PINELA E OUTRAS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 88-82.2020.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): EDER BARBOSA MAGALHAES, Advogado: Dr. Nonato Vinicius dos Santos Franca, Advogado: Dr. Maicon Miller Lima Cavalcante, RJ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Renata Campos Jatahy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 59-98.2019.5.11.0451 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Embargado(a): TALLES ANGELINI PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 39-54.2012.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Vítor Hugo Skrsypcsak, Embargado(a): FRANCISCO NEME TAROUCO, Advogada: Dra. Carla Froener Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, a fim de prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 1001943-82.2017.5.02.0705 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): DANIEL COSMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão:



por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar o reexame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001872-96.2016.5.02.0711 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BELFORT SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Agravado(s): CONDOMINIO JARDINS DO MORUMBI, Advogado: Dr. José Roberto Craiche, JORGE HENRIQUE DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Bruno César Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001462-76.2018.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): CLAUDEMILSON DE ARAUJO FONSECA, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001017-27.2017.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dionísio de Jesus Chicanato, Agravado(s): DOUGLAS HENRIQUE COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Maria da Conceição Carvalho de Oliveira Prado, ELIZALVO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Jefferson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000785-50.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, PATRICK DE OLIVEIRA FELICIANO, Advogada: Dra. Carla Cristina Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000537-84.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1000280-56.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ANA PAULA LEMOS GOMES, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Advogado: Dr. Kauê Albuquerque Gomes, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000110-76.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Silsi de Oliveira Mendes Henrique Barbosa, Advogado: Dr. Tiago José Mendes Corrêa, Agravado(s): FORT KNOX TECNOLOGIA DE SEGURANCA LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Juliana Santos Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000068-63.2019.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIANA RODOVALHO FRANCO, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): CBB WEB SERVICOS E TRANSMISSOES ON LINE S.A., Advogado: Dr. Murilo Barbosa César, MEDCEL EDITORA E EVENTOS S.A., Advogado: Dr. Murilo Barbosa César, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000037-68.2019.5.02.0323 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Agravado(s): ALESSANDRE DA ROCHA FELICIO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000017-**



37.2015.5.02.0608 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ORLANDO JOSÉ BERSAN, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Paulo Mario da Rosa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100015-66.2019.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEX SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Fernando Merlini, Agravado(s): CONDOMÍNIO NOVO FATTO, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMÉRICA I, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, SCHIMITD SERVICOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101201-05.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, Advogada: Dra. Vanesca Pessanha Oliveira Gomes Scoponi, VERA LUCIA MARMELOS GANIEL, Advogado: Dr. Julio Cesar Machia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 101060-57.2017.5.01.0522 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Assis Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): DANILO PEDRO DELFINO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andreza Molinário Procópio, ESPLENDOR SERVICIO DE CARGA E DESCARGA EIRELI, Advogado: Dr. Andréia Antunes de Queiroz, Advogada: Dra. Bianca de Macedo Ciraudó, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101018-68.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DEJAIR PEREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. César Augusto Gomes dos Santos, IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Advogado: Dr. Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100972-47.2016.5.01.0039 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, JOSE AIDNE DE ARAUJO JUNIOR, Advogado: Dr. Carlos Alberto Itaparica Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100830-09.2018.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ALONSO INOCENCIO DE BRITO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Mourão de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100740-33.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): CINTHIA PINTO CALDAS, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Advogada: Dra. Yasmin dos Santos Vale, G.R.A SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100715-46.2017.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, JULIANA SOARES DE SOUSA QUIRINO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100712-37.2016.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): EDILENE VICENTE DIAS, Advogado: Dr. Mauricio Sant'anna, Advogado: Dr. Paulo Brenlla Blanco, IMPERIAL SERVICE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100636-36.2018.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): LUIS CESAR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100588-07.2017.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INATOS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE, Advogado: Dr. Willians Cardoso Ferrarri da Silveira, TATIANA TAVARES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia Marinho Murucci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100487-70.2018.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): ANDREIA FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Gabriela Kraul Martins, Advogada: Dra. Débora de Pinho Naldoni, Advogado: Dr. Fany Monteiro Rocha de Jesus, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Ávilla Júnior, Advogada: Dra. Maria Izabel de Rezende Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100451-11.2016.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Dante Tomaz, Agravado(s): CLAUDIO FERREIRA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Nascimento, CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Artur Coutinho Lameira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100428-88.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CLAUDIO ANDRADES NEVES, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100396-91.2016.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joadno de Deus Ribeiro, BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100383-38.2017.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Márcia Luiza de Souza Muniz, Procurador: Dr. Dante Tomaz, Agravado(s): GILMAR ANDRADE BRAVO, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



100240-75.2017.5.01.0057 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADONIAS GOMES BATISTA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100147-65.2018.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COLEGIO PEDRO II, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): ALEXANDRE DA CONCEICAO BARROS, Advogada: Dra. Jennifer de Andrade Pereira Diniz, Advogado: Dr. Ursula Guimaraes Guerra, BIOLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100129-31.2017.5.01.0077 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Agravado(s): IVNA LUCIA GODINHO DE BRITO MARQUES, Advogada: Dra. Dorinda Francisca Castro Caamaño de Oliveira, REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100023-13.2016.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): BARBARA VALERIA GOMES ALVES, Advogado: Dr. Lindoro Mathias Martins da Silva, LOGSERVICE RIO LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo e II- conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21273-70.2017.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Luciene Raquel Martins da Silva, Advogada: Dra. Nathalia Fröhlich, RODRIGO ALVES MENGUE, Advogada: Dra. Esmeralda Paula Pereira Mansur da Silveira, Advogado: Dr. Angelo Strapazzon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21023-53.2016.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): RENATO CESAR SUSIN, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20781-96.2018.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. Cláudia Larratêa Echeverria, DIANE PRISCILA FARIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marlen Lucilene Pelicioli Ballottin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20634-47.2016.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s): NATHALIA BRUM ALCANTARA, Advogado: Dr. Jeferson Mayer, PRESTADORA DE SERVIÇOS ROTA DO SOL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20631-11.2016.5.04.0731 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANES TERESINHA FRAGA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Agravado(s): ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL, Advogado: Dr. Neimar Santos da Silva, Advogado: Dr. Raul Bartholomay, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20620-04.2019.5.04.0334 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAIRO NICOLAU GONCALVES, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20603-05.2018.5.04.0333 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, ROBERTA FERNANDA FIGUEIREDO DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Güths Niehues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20378-81.2013.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO A.J. RENNER S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): JORGE NAMIR GARCIA, Advogado: Dr. Dirceu Andre Sebben, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20141-97.2016.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Clarissa Arretche Messias, Agravado(s): LISIANE ZARPELON, Advogado: Dr. Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16672-23.2015.5.16.0023 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Augusto Batalha Monteiro, Agravado(s): ANTONIO GOMES FILHO, Advogado: Dr. Ivo Carvalho Leão, Advogada: Dra. Polyanne Dayanne Pascoal Almeida, Advogado: Dr. Eloina de Queiroz Goncalves, MAFRA SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogado: Dr. Luciano Allan Carvalho de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12667-66.2016.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASSIANO BARREIROS DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Dra. Ana Paula Taranti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12610-45.2016.5.03.0029 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Leticia de Carvalho Lopes, Agravado(s): GUILHERME DE MAGALHAES BRAGA, Advogado: Dr. Lídia Aparecida Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 12456-25.2016.5.15.0051 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IRINEU CESAR BARBIERI, Advogado: Dr. Cláudio César Juscelino Furlan, Agravado(s): NG METALÚRGICA S.A., Advogada: Dra. Sílvia Helena Machuca Funes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12262-87.2017.5.03.0030 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA/MG, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): GILMAR ROMAO DE PAIVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silveira Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12190-59.2015.5.03.0131 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CMP COMPONENTES E MÓDULOS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): PAULO CESAR NOVELINI, Advogado: Dr. Ronaldo Correa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12027-48.2017.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STALIN DE SOUZA LOBO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Advogada: Dra. Nilma de Souza Oliveira, ENEL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.



Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11966-18.2016.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Blanc, Advogado: Dr. Fabrício Santos Müzel de Moura, Agravado(s): SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS NO ESTADO DO PARANA - SINDARQ-PR, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11955-68.2015.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11945-76.2014.5.15.0025 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SONIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11573-30.2017.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Érico Vinícius Prado Casagrande, Advogado: Dr. Osmar Reis Lima Júnior, Agravado(s): RODRIGO LEITAO DE URQUIZA E SILVA, Advogado: Dr. Luciano Ricardo de Magalhães Pereira, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11381-32.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogada: Dra. Janiffer Suiany Tsunemitsu, Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araujo, RITA RODRIGUES DE LIMA, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11378-18.2017.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): EVANDER ELIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleverson Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11337-09.2017.5.18.0181 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): ABINER ARAUJO, Advogada: Dra. Isabella Andrade Ferreira Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11294-30.2016.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ANA PAULA GONCALVES GREGORIO, Advogado: Dr. Mauro Vitor Tavares Bulhões, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar o reexame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11256-63.2017.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Goulart Guerbach, Agravado(s): LUCIENE APARECIDA DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



11242-20.2014.5.15.0099 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANILDO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo César Reolon, Agravado(s): BENEFICIADORA DE TECIDOS SAO JOSE LTDA, Advogado: Dr. Melford Vaughn Neto, Advogado: Dr. Walker Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Sandor Ramiro Darn Zapata, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10857-18.2015.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Procuradora: Dra. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): ALEX FABIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10844-78.2016.5.03.0021 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRO BANDEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ernando Severino dos Santos Júnior, Agravado(s): PRIVALIA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA., Advogado: Dr. Renato Gomes Vigido, Advogado: Dr. Vinícius Renan Lucas, RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A, Advogada: Dra. Gabriela Carr, S.A. - ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Flavio Carvalho Monteiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10746-98.2014.5.15.0031 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): FRANCISCO DORIVAL LEITE, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10674-92.2018.5.03.0100 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Antenor Lamha Rocha, ESEC EMPRESA DE SERVICOS ELETRICOS E CONSTRUCOES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Advogada: Dra. Ingrid Emanuelle Cangussu Brant Murça, Advogado: Dr. Gabriela Carmona Arantes, Agravado(s): ROBSON ALMEIDA COSTA REIS, Advogado: Dr. Edson Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10647-80.2016.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): WANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Advogado: Dr. Felipe Leôncio Morais de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10544-84.2017.5.03.0182 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): HOLOS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, LEANDRO FELIPE DE OLIVEIRA LAGE, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 10522-87.2017.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DA USIMINAS LTDA, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): CLAUDIO PAULO FERREIRA, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10520-59.2017.5.03.0084 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEXA RECURSOS MINERAIS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRAB NAS IND EXTRATIVAS DE PARACATU, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10512-87.2018.5.03.0071 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POSTO ASA BRANCA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): ALEX JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiana Gonçalves da Silva, ARAPUA - AUTO POSTO RECREIO LTDA, Advogada: Dra. Graciela Regina Rodrigues, POSTO MORRO GRANDE LTDA, Advogado: Dr. Daniel Gustavo Falcão Pimentel dos Reis, POSTO RECREIO LTDA, Advogado: Dr. João Paulo de Oliveira Boaventura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10502-23.2019.5.03.0034 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, SÁ CARVALHO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): ANTONIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlaila Ramos Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao ambos os agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10496-64.2016.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): CLODOALDO COSTA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10494-98.2020.5.03.0070 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Silva Faria, Agravado(s): THAIS CRISTINA DE CASTRO COSTA, Advogado: Dr. Richele Luiza de Souza, Advogado: Dr. Bibiana Goncalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10489-27.2016.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Maureen Daisy Redondo Machado, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE FIEDLER, Advogada: Dra. Denise Filippetto, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogada: Dra. Anne Marie Ferreira, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10484-60.2015.5.15.0049 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILSON ROGERIO DO AMARAL E OUTRA, Advogado: Dr. Mauro Wagner Xavier, Agravado(s): OLIVEIRA & LOPES LTDA, Advogado: Dr. José Carlos Benedito Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10458-47.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): CLEITON ALEXANDRE TAVARES, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogada: Dra. Ana Cristina Calegari, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10428-79.2018.5.15.0030 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): DIONISIO DE SOUZA REIS JUNIOR, Advogado: Dr. Murilo Enz Fagá Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e



sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10417-43.2017.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): OTAVIO VICENTE MIRANDA FILHO, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Paula Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10402-77.2020.5.03.0052 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIANO CESAR ONGARATTO, Advogado: Dr. Expedito Albano da Silveira Filho, Agravado(s): MARA LUCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ariana Dias Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10373-76.2018.5.03.0026 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Agravado(s): AFRANIO SILVA JERONIMO E OUTROS, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10336-54.2016.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADAUTO ROSA NEVES, Advogado: Dr. Wilson Godoy Bueno, Advogado: Dr. Fabiano Godoy Bueno, Agravado(s): ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S/A, Advogado: Dr. Kenia Symone Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10327-86.2015.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUSTAVO ERLAN COELHO MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira de Toledo, Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10324-87.2013.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogada: Dra. Tatiane Ferreira Barboza, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., NATALIA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Advogado: Dr. Sergio Antonio Jesus Cataldo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10129-40.2018.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTO DE ASSIS AMERICO, Advogado: Dr. Natalia Gaspar Tosato, Agravado(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10091-76.2017.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Marcos Von Glehn Herkenhoff, Advogado: Dr. Luís Henrique Alves Sobreira Machado, Agravado(s): BRUNA ARAUJO MENEZES, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Advogado: Dr. Denison Fernandes Parreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar o reexame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10064-22.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA BENI, Advogada: Dra. Fernanda Prado



Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10029-85.2019.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA PAULA DE JESUS, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Caroline Martins Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, por fundamento diverso. **Processo: Ag-AIRR - 10013-80.2019.5.15.0024 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POLIFRIGOR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Advogado: Dr. Andrei da Silva Guedes, Agravado(s): DANIELI TAVARES DE AVILA CORREIA, Advogado: Dr. Glauco Rodrigues Thomazi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2757-70.2012.5.01.0461 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): ANA LUCIA GONZALEZ AYRES, Advogada: Dra. Renata Damasceno Salles, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2365-32.2014.5.02.0074 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERONIMO LOPES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 2295-37.2012.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DENIS DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): AUTO COMERCIAL BARRA MANSA LTDA, Advogado: Dr. Isabela Moura Rafful, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1603-46.2012.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): PATRÍCIA XIMENDES VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar o reexame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1491-67.2016.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): MARIA LOURENÇO BRANDÃO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1321-66.2010.5.04.0751 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, VALDOMIRO VEIGA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar o reexame



do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1278-80.2018.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): LUCIANO AMARO RIBEIRO DA SILVA VAZ, Advogado: Dr. Larissa Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1271-14.2017.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): ADEILMA DE ARAUJO CARVALHO, Advogada: Dra. Josefina Serra dos Santos, TERRA GLOBAL LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1230-87.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JOSUE ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1225-26.2019.5.07.0016 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA, Advogado: Dr. Fernando Antonio Benevides Férrer, Agravado(s): MARLON NOBREGA MENEZES, Advogado: Dr. Daniel Moreira Aguiar, Advogado: Dr. José Luís da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1194-38.2016.5.12.0059 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ROSILANE SILVEIRA RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1169-79.2016.5.06.0192 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogado: Dr. Patricia Roriz de Queiroz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Milena Mattos de Melo Cavalcanti, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, TATIANA MAYRINCK MELLO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alfredo Correia Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1147-28.2017.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MATEUS SUPERMERCADOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Broux Martins da Cruz Filho, Advogado: Dr. Samia Jamilla Catarino Correa, Agravado(s): LUCAS ARAUJO BARBOSA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1124-04.2013.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Maria Nunes Ferreira, Advogado: Dr. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): FLAVIO ORTIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Hilton Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1030-13.2018.5.23.0022 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Procurador: Dr. Ednaldo de Carvalho Aguiar, Agravado(s): KELLY APARECIDA INOCENCIO ALVES, Advogado: Dr. Diego Carvalho Ales, MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilber Norio Ohara, Decisão:



por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1013-36.2018.5.08.0008 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VEGAS EVENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Erick Braga Brito, Agravado(s): ELIAS DOS SANTOS BOUCAO, Advogado: Dr. Clauber Hudson Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Thiago Carvalhaes Peres, PIRAGIBE LINDOLFO ATAIDE, Advogado: Dr. Adonis João Pereira Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 986-25.2015.5.07.0028 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSORCIO CONSTRUCAP - FERREIRA GUEDES - TONIOLO, BUSNELLO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Agravado(s): ARISMARIO PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 907-05.2018.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GBT S.A. - CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Braz Suqueira, Agravado(s): EVILASIO RODRIGUES CARRAJOLA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Gonçalves Flecha, ORIENTE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESPACHANTE LTDA., Advogado: Dr. Benhur Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 848-98.2019.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Fonte Guimarães Padilha, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Advogado: Dr. Marcio Rodrigo Kaio Carvalho de Moraes Pires, Agravado(s): CLEIDIANA RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Ezidênio Pereira da Silva, LÍDER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 833-35.2019.5.21.0004 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): L AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Thiago Tavares de Queiroz, Agravado(s): THIAGO AQUITOB PAULA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Haroldo Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 791-14.2017.5.08.0005 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDINELSON ALVES DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES DO ROGELIO FERNANDEZ BUSINESS CENTER E OUTRA, Advogada: Dra. Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 782-54.2014.5.04.0721 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Maria Amelia de Brito Bergmann, Advogado: Dr. Cesar Romeu Nazario, Agravado(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, CRYSALIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., FRANCIELI MICHELI DA SILVA SCHOTT, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, J. E. M. CALCADOS LTDA - EPP, SS SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix, ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 716-81.2018.5.21.0003 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): SANDOVAL BENEDITO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 628-49.2017.5.09.0670 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINALDO SEBASTIAO



RIBEIRO, Advogado: Dr. Rubens César Sfindrych, Agravado(s): POLYMONT DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Pedro Vieira César, RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 621-37.2019.5.12.0045 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANNUR IMPORT S EIRELI, Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Advogada: Dra. Rubia Kalil Moreschi, Agravado(s): CRISTIAN DE VARGAS SOARES, Advogado: Dr. Hélio Augusto da Silva Neto, Advogado: Dr. Guilherme João Sombrio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 565-97.2017.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Ângela Moisés Farias Lantyer, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): ITATIAIA ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Santos de Freitas, Advogado: Dr. Ayrton Carlos Nunes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 558-95.2019.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HASSAN ISMAIL DIAB E OUTRO, Advogado: Dr. Jackson Sarkis Carminati, Agravado(s): CAMILA FLAVIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Ruy Leão da Rocha Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 491-56.2017.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARMANDO DE ARAUJO CARDOSO, Advogado: Dr. André Tadeu de Magalhães Andrade, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Luciano Chaves Pereira, Advogado: Dr. Alberto Pierre Viegas Dornelles, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barros Guia Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 448-35.2018.5.09.0658 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Paulo Fernando Guimarães Monteiro, Agravado(s): AILTON SANTANA, Advogada: Dra. Carla Martini, Advogado: Dr. Karina Salete Martini, IDEAL SOLUCOES, CONSERVACAO E LIMPEZAS URBANAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Anízio Jorge da Silva Moura, Advogado: Dr. Naiane Michele Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 422-81.2019.5.23.0021 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Priscila Santos Raimundi Carlos Pereira Ribeiro, Agravado(s): LINDIONORA PIRES DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Nyemaier Matos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 409-47.2019.5.09.0094 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FR, Advogado: Dr. Arni Deonildo Hall, Advogado: Dr. Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Agravado(s): MM COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA- - ME, Advogada: Dra. Rita de Cássia Fedrigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 405-72.2019.5.13.0005 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Melo, Advogado: Dr. Luciana Chagas de Andrade Lopes, LINDISELMA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, LYNN CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Adriana Augusta Pereira Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 376-11.2019.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Joiceani Köche Rita do Nascimento, Agravado(s): SERGIO GIESAU, Advogada: Dra. Maria Gabriela Longarete, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 361-86.2019.5.22.0107 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Mary Barros Bezerra, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Agravado(s): LUIS GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Gomes Sobrinho Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 357-41.2017.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): ARACELIA MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Fátima de Cássia Oliveira Lima, COLIBRA CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 329-54.2018.5.08.0124 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edna Moraes da Costa, Agravado(s): CLEYA CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Dr. Danillo Alves de Freitas, MARCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Henrique Nogueira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 321-57.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): ANTONIO KATSUALO NOKAI, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 126-79.2018.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): ANGELA ALVES TELES, Advogado: Dr. Joellington Santos Sandes, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 57-26.2019.5.07.0036 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): FRANCISCO BRUNO SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Renata Bezerra Parahyba, Advogado: Dr. Ítalo Herbster Lucas, Advogada: Dra. Maria Teresa da Fonseca Lima Xavier, Advogada: Dra. Glaucianne Barbosa Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40-41.2019.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Advogado: Dr. Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Agravado(s): CLAUDINEIA JAGUSZESKI, Advogado: Dr. Gustavo Lúcio Foplador de Almeida, Advogada: Dra. Fernanda Caroline Vara, MULTI IMPRESSOES LTDA, Advogado: Dr. Nataglia Borges Marinari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4-85.2018.5.10.0104 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Iara Célia Batista de Castro, Agravado(s): ANTONIO DE LIMA MEDEIROS, Advogado: Dr. Wesley de Paula, TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paula Karen Felice de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001598-34.2018.5.02.0042 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Agravado(s): CSOFT DO BRASIL LTDA - EPP, GILMARA SANTOS SILVA ROSA, Advogado: Dr. Franco Matiussi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001405-76.2017.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINA CELIA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Bianchi Mochetti, Advogado: Dr. Gilson Jose Simioni, Agravado(s): TAILINE THIAGO PINHEIRO, Advogado: Dr. Geraldo Pedroso Filho, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001359-61.2015.5.02.0292 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001275-83.2018.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, VANESSA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Monica dos Santos Ferreira Cachone, Advogado: Dr. Melissa Suna de Re, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001257-79.2020.5.02.0610 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE JERICOACOARA, PRISCILA GONCALVES LEITE, Advogado: Dr. Ricardo Marques Rissato, RUTE LIMA VIEIRA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001241-11.2018.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): CRISTIANE LUIZA MARQUES CAMPOS, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Junior, Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001238-62.2018.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Agravado(s): BETANIA VICENTE COUTINHO, Advogado: Dr. Daniel Carlos de Toledo Roque, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Advogada: Dra. Maisa de Maio Lima Marciano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001228-48.2019.5.02.0421 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAMILA ANDRADE SAMPAIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Douglas Fabiano Cardoso Pereira, Advogado: Dr. Lúcio Bispo Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Luis Roberto Borandi, Agravado(s): JOSE GERALDO GARCIA, Advogada: Dra. Andreia Patrícia Cosmo Cardoso, MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pires Bueno, NASCON CONTRUCOES EIRELI, Advogado: Dr. Jaziele Brito Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001102-48.2019.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS



CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ALEXANDRA FREITAS VITURIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Ferreira Bego, Advogado: Dr. Isabella dos Santos Marzo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 1001025-39.2020.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, REINALDO DE MELLO, Advogado: Dr. Victor Hugo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001015-20.2020.5.02.0611 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Elizabeth C. Morais, Agravado(s): ALEXANDRE PINHEIRO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Fernando Barbieri dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000975-15.2018.5.02.0318 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - EPP, REJANE DA SILVA TIMOTEO, Advogado: Dr. Renato José Colli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000860-70.2019.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): HIDROMAX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP, MARCELO LIMA ARAUJO, Advogado: Dr. Bruno Martins Corisco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000792-37.2020.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nilton de Brito Gomes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, JHENIFFER SILVA BUENO, Advogado: Dr. Geraldo Cardoso da Ponte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000760-25.2019.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Dhiego Tadeu Rijo Moura, Agravado(s): EDER HENRIQUE MACHADO DIEGUEZ, Advogado: Dr. David Carvalho Martins, EDIFÍCIO MELIA CONFORT BERRINI, Advogado: Dr. Bruno Yepes Pereira, Advogada: Dra. Jackelyne Fornos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000726-19.2020.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Procuradora: Dra. Leandra Campanha, Agravado(s): SERGIO CARDOSO VIEIRA, Advogado: Dr. Horacio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000608-85.2013.5.02.0311 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): ROSELI APARECIDA DIAS PEDRO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Arnaldo Antonio Candella Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000557-33.2017.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): DELSO NEGRINI, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao



agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000542-31.2020.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAYSE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. George Henrique Brito Lacerda, Agravado(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, NT FAST ALIMENTACAO EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Laurindo Pedro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000521-16.2020.5.02.0431 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MAGNOLIA ALCOFORADO TEIXEIRA SOBRAL, Advogada: Dra. Silvana Cristina Crivelaro, UTIL - ASSESSORIA E TERCEIRIZACAO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Juliana Freitas Lana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000498-62.2020.5.02.0078 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Procurador: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): INSTITUTO MONTEIRO, Advogada: Dra. Gilvânia Pimentel Martins, Advogado: Dr. Onassis Massaro Kimura, JACIARA CONCEICAO SANTOS, Advogado: Dr. Beatriz Boccia Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000430-02.2019.5.02.0029 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): ELIZABETH MARIA SCANDURA, Advogado: Dr. Darryl Mendonça, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Advogado: Dr. Renato Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000336-60.2019.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Márcia Cristina Tachibana, Agravado(s): MARCELO DE SOUZA GRACIANO, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000237-05.2020.5.02.0432 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, SARA PROCOPIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Caroline Aparecida Cruz Engelender, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000236-70.2019.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodrê Ghattas, Agravado(s): ANDREZZA FOGAÇA GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joao Paulo Cunha, LUCIANO DE JESUS MACHADO, MARCOS ROBERTO GARCIA DE SOUZA, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA PIMENTEL, Advogado: Dr. José Ortiz, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., WANDERLEI MILIATI, WANDERLEI MILIATI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000162-25.2020.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ADRIANO XAVIER DA CRUZ, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, K & F SEGURANCA LTDA - ME, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000105-40.2020.5.02.0078 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Agravado(s): ANGELA LOURENCO SANTOS DAS DORES, Advogada: Dra. Mayara Camargo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000051-67.2015.5.02.0719 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, ZILDA PEREIRA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento da reclamante, apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000027-66.2015.5.02.0613 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALBERTO FARIAS PROCOPIO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 314600-48.2009.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): SANTOS & ALVES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., TEREZINHA DE MATOS MENDES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo-se a decisão proferida; II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário interposto pelo ente público. **Processo: AIRR - 142900-44.2008.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARISTELA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Dias de Souza, Advogado: Dr. Antonio Soares, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. Fernando Dênis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102512-28.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Agravado(s): MÁRCIO MELO DA SILVA, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Souza, Advogado: Dr. Fábio Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Joao Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101801-65.2016.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Agravado(s): CRISTIANE DA SILVA REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Archano Rodrigues, LOPES CONSERVAÇÃO LC LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Diego Fernando de Franca Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101762-74.2017.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Agravado(s): WANDERSON CONCEICAO MAGALHAES, Advogado: Dr. Cristovao



Tavares Macedo Soares Guimaraes, X MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101141-10.2019.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, LUCIANO GARCIA MENDES, Advogado: Dr. Francisco Fabricio Braga Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101101-23.2019.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): VALDIR DA CRUZ BARBOSA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Junior, Advogado: Dr. Debora Davila da Costa Frade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 101075-43.2018.5.01.0020 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SAMARA CINTIA LEANDRO BERNARDES, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 100820-12.2018.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ana Freire Silva, Advogado: Dr. Claudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME, JOSE CARLOS CESAR RAPOSO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Archano Rodrigues, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100650-28.2016.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PITERSON ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 100347-29.2018.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Simão Veríssimo Mello Vieira, Agravado(s): GLORIA LUCIA PATROCINIO DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Roriz Silva Rodrigues, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Anali Correa Tchepelentyky, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97200-46.1995.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): MAIBERTE BROGLIATO E OUTROS, Advogado: Dr. João Paulo Kulesza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24356-66.2020.5.24.0066 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Nelson Mendes Fontoura Júnior, Agravado(s): LUGER MULTISSERVICOS - EIRELI, Advogado: Dr. Valeria Piano da Silva, OLGA DA SILVA, Advogado: Dr. Lincoln Ramon Sachelaride, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24007-85.2020.5.24.0091 da 24ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS - DETRAN, Procuradora: Dra. Arlethe Maria de Souza, Agravado(s): MARCIA CRISTINA BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. João Pereira da Silva, Advogado: Dr. Jerônimo Teixeira da Luz Ollé, MG SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21491-85.2015.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): SILVANA DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21210-06.2017.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, SARAH DA ROCHA MATHEUS, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21194-67.2019.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): DH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI - EPP, LURDES FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Salvador da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21105-26.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Agravado(s): ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Soraya Kasper Tadros, ELEN ANGELICA THOMAS BIRMA, Advogada: Dra. Daniela Dalberto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20961-28.2019.5.04.0561 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, SILVANE DE RAMOS MARTINS, Advogado: Dr. Micheli Groth Fardo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20884-36.2018.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, LUCIANA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20707-11.2014.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Liane Fritsch, Agravado(s): JOAO CARLOS FABIAN, Advogado: Dr. Lucia Helena Lima, Advogado: Dr. Oscar Julio Carletto Junior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20664-83.2018.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, GILBERTO BIACHI, Advogado: Dr. Giovani da Rocha Feijo, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA



TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20619-95.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Karine Marques Superti, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, TATIANA PAES MACIEL, Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20505-73.2019.5.04.0401 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Dra. Patrícia Cipriani Comin, Agravado(s): BERNADETE KLEIN DA CUNHA, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20470-16.2019.5.04.0401 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Dra. Patrícia Cipriani Comin, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Advogado: Dr. Diogo Zingano da Cunha Lima, SILVIA FEIJO, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20456-33.2017.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procurador: Dr. Lourenço Floriani Orlandini, Agravado(s): BRUNA MACHADO GONCALVES, Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20404-26.2019.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Dra. Andréa Luciane Melara, Agravado(s): DIONATAN AVILA SANTOS, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20342-60.2019.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): AMANDA RODRIGUES CORREA DE MORAES, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, PRESERVAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20278-44.2019.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): JARBAS UBIRAJARA TUNES DUARTE, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20207-11.2020.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, LUCAS ANDREY AMARO BARBOSA, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20129-14.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO



RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, TAIANA LIMA FELICIANO FLORES, Advogada: Dra. Milene Feijó Inácio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20033-84.2019.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, LEANDRO UBAIAR SAMPAIO DOS REIS, Advogado: Dr. André Luís de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12736-18.2016.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): LUCINEIA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Neisson da Silva Reis, Advogado: Dr. Danilo Pereira Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12562-25.2015.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/ SP, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): ANALTO JOSÉ GALVÃO, Advogado: Dr. Carla Escribano Andriguetto, Advogado: Dr. Adenir Donizeti Andriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12329-35.2019.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Caroline Martins Reis, Procuradora: Dra. Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): CLEUZA APARECIDA ARAUJO SANTOS DE PAULA, Advogado: Dr. Antonio Duarte Junior, Advogado: Dr. Vitor Alexandre Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12115-04.2017.5.15.0135 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Agravado(s): FERNANDO SEBASTIAO DA SILVA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 12083-32.2019.5.15.0069 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): CLODOALDO PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Marcio Lisboa Martins, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12081-96.2017.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, ELIZANDRA VICTOR ALVES, Advogada: Dra. Magali Alves de Andrade Cosenza, Advogado: Dr. Adriana Alves de Andrade Franciscon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12036-19.2017.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCIEL JUNIOR CODINHOTO, Advogado: Dr. Kleber Del Rio, Advogado: Dr. Álvaro Paez Junqueira, Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Advogado: Dr. Darley Rocha Rodrigues, Advogado: Dr. Athila Renato Cerqueira, Advogado: Dr. Daniele Bovenzo Fabbio, Advogado: Dr. Cibele Mayer Foramiglio, Agravado(s): AUTO POSTO MARUN LTDA, RONALDO REDIVO, ROSEVANIA BEZERRA DE SOUZA,



Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12028-44.2015.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, MARILSON BENTO RICHARDES DA ROCHA, Advogado: Dr. Terezinha Maria de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11942-69.2016.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STUHLBERGER INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): CLAUDEMIR ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11863-78.2019.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS TADEU DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Karina Carla Gentina, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Jacqueline Querino Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Evelize Regina Mendes de Souza, Procuradora: Dra. Elizabeth C. Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 11825-73.2014.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Luiz Pansani Júnior, WILSON VAZ DE PÁDUA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11566-58.2020.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Aline Petrucci Camargo Monteiro, Agravado(s): APARECIDA LOURENCO LOPES GOMES, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11538-52.2018.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): MARIA SUEILA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Del Grossi Hernandez, PROTECTOR SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11451-32.2015.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Raquel Edlaine Prates, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): WAGNER LUIZ CARVALHO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11420-61.2017.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSWALDO ANTONIO ROVINA, Advogado: Dr. Paulo Cesar da Silva Claro, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11415-15.2014.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO,



Procurador: Dr. Manoel José de Paula Filho, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Agravado(s): MANOEL JOSE DE PAULA FILHO, Advogada: Dra. Maisa Curti, Advogado: Dr. Rafael Lima Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11381-17.2019.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Agravado(s): LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nilson Theodoro, REGIANE SANCHEZ, Advogada: Dra. Fernanda Aparecida Ramos Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11321-60.2019.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Neto, Agravado(s): JESSICA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11316-40.2017.5.03.0152 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Dr. Fabrício Nascimento Leal, Advogado: Dr. Mateus de Moura Lima Gomes, Advogado: Dr. André Ricardo Plácido Cintra, Advogado: Dr. Wederson Advincula Siqueira, Agravado(s): ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Roberta Pegorari de Almeida, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogada: Dra. Idaiana de Miranda, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11309-42.2020.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilete, Agravado(s): PALOMA DE OLIVEIRA QUINTINO, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Mauricio Boscariol Guardia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11087-76.2019.5.03.0163 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): JOSELITO COELHO BARBOSA, Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Luz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11063-79.2015.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): LUCIENE MESQUIATTI FORTINI, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11046-38.2014.5.15.0103 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s): KLEBER MARCELO ORSI, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10951-61.2019.5.15.0061 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravado(s): LUCIANO WAGNER SIMAO, Advogado: Dr. Joao Bosco Sandoval Cury, Advogado:



Dr. Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10932-46.2018.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): NAVETE DE ALMEIDA PASSOS, Advogado: Dr. Marcos Augusto dos Santos, TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10851-79.2015.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ALESSANDRA MANES, Advogado: Dr. John Charles Costa da Fonseca, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Carla Machado dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10844-27.2015.5.15.0103 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BRUNO, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10796-78.2018.5.15.0098 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA, Advogado: Dr. José Roberto Ramalho, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Ramalho, MUNICÍPIO DE GARÇA, Procurador: Dr. Hélio da Silva Rodrigues, Agravado(s): GABRIELE ROSA DE MORAES, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento de IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento de MUNICÍPIO DE GARÇA. **Processo: AIRR - 10793-93.2015.5.01.0074 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ILIOS - CONSULTORIA LTDA., MAX RODRIGUES LOTERO, Advogado: Dr. Wagner Ponciano Cruz, Advogado: Dr. Mario da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10577-08.2019.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE CAMPOS BARROS, Advogado: Dr. Pedro Hansen Neto, Advogado: Dr. Emílio Nastri Neto, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10569-59.2018.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): JOANA PEREIRA DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Sílvia Carla Teixeira, Advogada: Dra. Raquel Silva Teixeira, TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10445-23.2020.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procuradora: Dra. Mie Kimura Barão, Agravado(s): ANA PAULA SILVA NARDY, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Paulo Franco Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10419-83.2020.5.15.0051 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): AUDRY CAROLINE VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Mauricio Boscarriol Guardia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10398-98.2019.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Larissa Szabloczky, Agravado(s): ISA LUCIA CAMPELLO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Mario Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10320-31.2020.5.15.0143 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Procurador: Dr. Rodolfo Camilo dos Santos, Agravado(s): TANIA REGINA FRANCISCON DE JACOMO, Advogado: Dr. Vinicius Mansur Sabbag, Advogado: Dr. Joel Martins de Paiva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10247-59.2020.5.15.0143 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Procurador: Dr. Rodolfo Camilo dos Santos, Agravado(s): JANAINA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Mansur Sabbag, Advogado: Dr. Joel Martins de Paiva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2733-23.2019.5.22.0102 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): NILSON VIEIRA DE MESQUITA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Paulo, Advogado: Dr. Caroline Sa Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2633-55.2011.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): D LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Juliana Jácome Furtado Nogueira, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEEACEP, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Advogada: Dra. Juliana Duarte Napoleão do Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2074-30.2014.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): BARBARA STEFANY DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1686-39.2014.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): ESTER XAVIER DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Isabel Cristina de Medeiros Tormes, EXPRESSO POSTAL TENG LTDA., Advogado: Dr. Andréa Cristina Vianna, PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Neide Maria Monteiro, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1573-39.2018.5.07.0029 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE TIANGUA, Procurador: Dr. Renato Cardoso de Meneses,



Agravado(s): CARLOS ANTONIO PAULINO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anderson de Amarante Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1371-56.2019.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônico, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Agravado(s): ESTER SA FERREIRA TAVARES, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1284-81.2014.5.19.0007 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Dra. Valeria Carneiro Lages Resurreição, Agravado(s): CRISTINE ROSE TENORIO DE LIMA, Advogada: Dra. Rosângela Melo Accioly, ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234-89.2018.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Machado Virmond, Agravado(s): ROGERIO PECHEL, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Advogada: Dra. Sylvia Malatesta das Neves, Advogado: Dr. Janaina Filippetto, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Advogada: Dra. Évelyn Cristina Schwab, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1205-27.2017.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Agravado(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurelio Guimaraes, LUCAS POLLI, Advogado: Dr. Rubert Antonio Reccanello Lisboa, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184-79.2018.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Cunha Rodrigues, Agravado(s): MARIA JOICE MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1157-18.2017.5.05.0561 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Procurador: Dr. Moisés Sapucaia de Carvalho, Agravado(s): DSP - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, ROBSON NASCIMENTO DE JESUS, Advogado: Dr. Gustavo Torres de Bragança Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1068-80.2011.5.09.0015 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): CLAUDINO VITORIO PREVIATI, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Advogada: Dra. Ana Cláudia Tuchanski, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento da Petrobras Distribuidora S.A., por ausência de interesse recursal; e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da PETROS. **Processo: AIRR - 1037-57.2020.5.07.0029 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIANGUA, Procurador: Dr. Renato Cardoso de Meneses, Agravado(s): QUELCIANE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas de Paulo Sales, Advogada: Dra. Suyara de Paulo Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998-60.2020.5.07.0029 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE TIANGUA, Advogado: Dr. Renato Cardoso de Meneses, Agravado(s): CREUSA MARIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Lucas de Paulo Sales, Advogada: Dra. Suyara de Paulo Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996-41.2017.5.22.0106 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUADALUPE, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): RITA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Quaresma Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 985-57.2016.5.06.0020 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): ANA CAROLINA SILVA DE LEMOS, Advogado: Dr. José Francisco da Silva, Advogado: Dr. Hugo Rogério Barros da Silva, DÍNAMO SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Silva de Oliveira, Advogado: Dr. João Batista de Albuquerque Neto, SINTRA - SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Advogada: Dra. Roberta Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917-14.2020.5.07.0029 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE TIANGUA, Procurador: Dr. Renato Cardoso de Meneses, Agravado(s): EMILIA MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Lucas de Paulo Sales, Advogada: Dra. Suyara de Paulo Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 908-75.2015.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Dra. Lorena Araújo Galvão, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, NAILDES DA COSTA CERQUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Brandão, Advogado: Dr. Manuelle Queiroz Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 892-08.2019.5.11.0002 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): MARLENE ROSA DE MORAES, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 884-24.2020.5.07.0029 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE TIANGUA, Procurador: Dr. Renato Cardoso de Meneses, Agravado(s): ANTONIA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Lucas de Paulo Sales, Advogada: Dra. Suyara de Paulo Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 882-95.2018.5.07.0038 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Advogado: Dr. Roberto Henrique Girao, Advogado: Dr. Rafael Nóbrega Praxedes, Advogado: Dr. Ana Rachel Magalhaes Mesquita de Oliveira, Agravado(s): LAILSON DE SOUSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ézio Guimarães Azevedo, Advogada: Dra. Gessika Martins de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-14.2019.5.14.0001 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Telma Cristina Lacerda de Melo, Agravado(s): COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, SIRLENE DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Caio Sérgio Campos Maciel, Advogado: Dr. José Jorge de Paula Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-79.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ALMIR ALEXANDRINO REIS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Bruno Menezes Santana Silva, Advogado: Dr. Kamilla Silva Caldas Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780-98.2018.5.05.0371 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): CONGER EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, JOENILSON BERNARDO SILVA, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759-23.2012.5.04.0384 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VULCABRAS/AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): ZENITA FRIEDRICH, Advogada: Dra. Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 747-06.2018.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rita de Cassia da Silva Alves, MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 738-84.2019.5.07.0039 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UMIRIM, Advogada: Dra. Ana Talita Ferreira Alves, Advogada: Dra. Sara Campelo Sombra, Agravado(s): BRUNA GONCALVES BARRETO, MANOEL BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Nathercia Lima Leitão, MARCOS VINICIOS GONCALVES BARRETO, PATROL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733-84.2017.5.07.0022 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA, Procuradora: Dra. Érica Maria Araújo Saboia Leitão, Agravado(s): CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. William Bergson Phillip Ferreira da Silva, FRANCISCO GERARDO COELHO DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717-45.2018.5.05.0251 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, DANIELLA DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Arnaldo Freitas Pio, Advogado: Dr. Michael Andrei Miranda de Almeida, Advogado: Dr. Abimael Marques da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715-26.2018.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, JAIR JOSE CROVADOR, Advogado: Dr. Paulo Roberto Magnabosco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684-22.2019.5.21.0042 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): URBANA - COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, Advogada: Dra. Maria da Glória Brito Medeiros da Fonsêca, Agravado(s): LIGIA MARIA BARROS COSTA, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669-80.2018.5.21.0012 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): KARINA MARIA BEZERRA RODRIGUES GADELHA, Advogada: Dra. Tayana Santos Jerônimo, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Procurador: Dr. Eduardo Barbosa de Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 647-82.2013.5.05.0031 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Moisés Sapucaia de Carvalho, Agravado(s): ADRIANO MOTA FERREIRA, Advogado: Dr. Wallace Vieira de Moura, CERQUEIRA MELO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 630-51.2016.5.22.0101 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): DIEGO PABLENIO PORTELA SANTOS, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600-81.2018.5.06.0233 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): GLEISON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Gomes de Sena Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 570-89.2016.5.06.0015 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): EDUARDO JOSE BATISTA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, Procurador: Dr. José Edilson de Farias, Procurador: Dr. Antonio de Moura Cavalcanti Neto, Agravado(s): RIMA SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do segundo réu. **Processo: AIRR - 564-97.2018.5.22.0102 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, Procurador: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): LEOMAR DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Jean Sidney de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559-25.2014.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ADRIANO LIMA PINTO, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, EMS ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 558-38.2019.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Procurador: Dr. Thiago Francisco de Oliveira Moura, Agravado(s): JOCILEIDE DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Advogado: Dr. Victor Nagiphy Albano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555-83.2019.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogado: Dr. Raimundo de Araújo Silva Junior, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Oliveira Moura, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Advogado: Dr. Victor Nagiphy Albano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523-93.2020.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, MARIA NIUSE RODRIGUES LEITE, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516-67.2020.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FELIPE GUIMARAES DE SOUZA, Advogada: Dra. Cristiane Rodrigues Silveira, Agravado(s): EDIRCE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Edmilson Maia Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-38.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERMONT MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lucas de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Carla Fernanda Borges Hernandes, Agravado(s): JAIRO LUIZ DAMASCENO, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, VALE DO PARANÁ S.A. - ÁLCOOL E AÇÚCAR, Advogado: Dr. Francisco Leal de Queiroz Neto, Advogado: Dr. Daniella Koike Ribeiro, Advogado: Dr. Nubia Marques Braga de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457-12.2015.5.07.0026 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Procuradora: Dra. Ellen Alves Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA ALEGRE - CE, Advogado: Dr. Caio Santana Mascarenhas Gomes, Advogado: Dr. Antonio José de Sousa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449-74.2020.5.08.0012 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS JUNIOR SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Larissa Marcelle de Fátima Ferreira Duarte, Advogada: Dra. Waneila Lúcia Silva Yasojima, Advogada: Dra. Priscilla Alvares Cascaes da Silva, Advogado: Dr. Thayane Catarina da Silva Paes, Agravado(s): NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 448-14.2019.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): MICHELE REGINA PEGORARA, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Dayse Machado Virmond, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Marcio Garcia de Oliveira Miranda, Advogado: Dr. Carla Ciendra Costa Alberti, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do Município a fim de determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 439-44.2016.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Fernanda Maria Richa, Advogado: Dr. Magaly Lima Lessa, Advogado: Dr. Manoela Cardoso de Almeida Jorge, Agravado(s): CLAUDIA HELENA BRAZOLINO VALENTIM, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 415-96.2019.5.23.0051 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): ANGELITA CONSOLIDORA CONTINI CABRAL, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Lucas Arantes Pereira da Silva, Advogada: Dra. Neila Abadia Alves, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogada:



Dra. Juliana Annunziato Campioni, Advogado: Dr. Abimael de França Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390-23.2013.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, RAFAEL EZEQUIEL DIAS, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380-98.2019.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Advogado: Dr. Gabriel Veloso de Luca, Agravado(s): GLAUCIA MAYRA SOAR, Advogada: Dra. Aliny Felisbino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 374-23.2014.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OZENIR PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Antonio Augusto Acrísio Costa de Moraes Rego, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Clarissa Costa Carvalho, Advogado: Dr. Joao Nery Campanario, Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hélcias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto aos temas "PLANO DE SAÚDE. PRIVATIZAÇÃO DA CSN. DIREITO ADQUIRIDO. APOSENTADOS" e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DA SUPRESSÃO DO PLANO DE SAÚDE", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 349-16.2018.5.06.0281 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): LUCIANO ALVES MARINHO, Advogado: Dr. Jeimison José Neri de Lyra, RIMA SEGURANÇA EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337-26.2017.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÊIA, Advogado: Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Advogada: Dra. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): JOCILDA PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Dolly de Alcobaça Brito Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263-45.2018.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): ALDA FERREIRA SANTANA GOMES, Advogada: Dra. Solange Izabel Pacheco Martins, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258-17.2019.5.14.0426 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Marçílio Moura Mendes, Agravado(s): MARIA EDITE GALDINO DE SOUZA, NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254-36.2020.5.21.0042 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio Almeida Martins, Agravado(s): CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Advogada: Dra. Raíssa Luana de de Melo Campos, Advogado: Dr. Louise de Almeida Motooka, SILVANIA SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Lionecia Lopes dos



Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233-84.2016.5.05.0191 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Agravado(s): JOSE SALUSTIANO LOPES, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Cristine Emily Santos Nascimento, LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177-27.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procurador: Dr. Carlos Dobbis, Agravado(s): COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, VIVIANE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Jorge de Paula Ribeiro, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137-68.2018.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): LUCIENE LOPES DE JESUS, Advogado: Dr. Manoela Lima Santana, Advogado: Dr. Geraldo Santos Souza Filho, MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132-07.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, PEDRO LEANDRO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127-41.2018.5.22.0107 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, Advogado: Dr. Manoel Muniz Neto, Agravado(s): EVA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Rosana Sara Araújo Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 90-36.2019.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Elizabeth Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-30.2018.5.05.0014 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDENICE PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Advogado: Dr. Edilson Teixeira Santos Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranagua, Agravado(s): FÁCIL SERVIÇOS LTDA., UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. ANTONIO MARIA FILGUELRAS CAVALCANTE JR, Decisão: unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59-53.2020.5.21.0009 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): ANA CELIA DANTAS CAVALCANTI E OUTRA, Advogada: Dra. Francisca das Chagas Bezerra, Advogada: Dra. Raiula Mendonça de Sena, Advogado: Dr. Joao Batista Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42-02.2015.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, WENDELL FREITAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 36-71.2017.5.23.0037 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE



SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): DAIANA CANDIO, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23-54.2020.5.23.0009 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Eduardo Castro Nassif, Advogado: Dr. José Antônio Gasparelo Júnior, ROGERIO CATARINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bruna Rafaela Maciel, Advogado: Dr. Miruxy Oliveira Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19-97.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, Agravado(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, RONILTON MARTINIANO GUERRA, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10-08.2017.5.21.0012 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, T & S SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Wellington de Carvalho Costa Filho, Advogado: Dr. Diego Pablo de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 17344-08.2017.5.16.0008 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LEIDINALVA DOS SANTOS NOGUEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denilson Souza dos Reis Almeida, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por má aplicação da Súmula 331, V/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, que declarou a responsabilidade subsidiária do Estado do Maranhão quanto a eventuais créditos trabalhistas reconhecidos nesta demanda. Devolvam-se os autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento dos temas remanescentes do recurso ordinário da 2ª Reclamada, bem como do recurso ordinário da Reclamante, na parte considerada prejudicada pelo TRT, como entender de direito. **Processo: RR - 10122-45.2020.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JACKSON SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Recorrido(s): MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Osmar Reis Lima Júnior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Andrade, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Lisboa Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1476-68.2014.5.02.0433 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Recorrido(s): ROBERTO DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "valor arbitrado a título de indenização por dano moral", por violação do art. 944 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar o valor da indenização por dano moral para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial - tudo a ser apurado em liquidação de



sentença. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: ED-AIRR - 1000781-41.2020.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): SEVERINA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Alencar Fiorentino, WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000394-50.2020.5.02.0311 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Embargado(a): RENIVALDO OLIVEIRA BASTOS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 109100-13.2007.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALBERTO ADULIS E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Júnior, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Denise Caldas Figueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 100864-74.2019.5.01.0245 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): LEANDRO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, MXM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100687-17.2019.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: REGINA MARIA MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO, Advogado: Dr. Ernane Calado de Souza Melo Júnior, Embargado(a): ERISTEU DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Cortes Muniz, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100372-08.2018.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): CAMILA DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, MAZA COMERCIAL EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21063-94.2019.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): FERNANDA FARIA ROSA, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Advogado: Dr. Daniel Flores Saccol, SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Sutkus de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20332-05.2019.5.04.0351 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): JOSE LUIS SOARES, Advogada: Dra. Magali Helena Flocke Hack, THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, Advogada: Dra. Elaine Gotardi Candido, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20286-62.2020.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESPÓLIO de ARNAUD FRANKLIN DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Feijo Ferraro, Embargado(a): JOSELINE LOPES FRANKLIN MOLERO, Advogado: Dr. Joseline Lopes Franklin Molero, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeitos infringentes ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 20189-73.2016.5.04.0851 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a):



AIRTON GOMES DE OLIVEIRA SOROCABA. - ME, STEFANI MAKELE SOARES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Laura F. Jardim Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 20132-80.2016.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): SANDRO PEDRERO SERAFIM, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11561-44.2015.5.15.0069 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Embargado(a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Procurador: Dr. Adilson Guimarães, THIAGO BORGATTO FAUSTINO, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Advogada: Dra. Heloisa Miranda Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10443-40.2015.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Fernanda Dutra Cardoso, Embargado(a): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE MINAS GERAIS - SAM, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2705-42.2016.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Embargado(a): FERNANDA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denise Morgado de Oliveira Junqueira, G DE A AGUIAR EIRELI - EPP, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1847-31.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Richard Wagner Freire dos Santos, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, PAULA ROBERTA MENEZES, Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1712-52.2018.5.10.0111 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regina Sebastiana Caldeira, Embargado(a): LEONI SOARES BUENO, Advogado: Dr. Jean Carlos da Silva, Advogado: Dr. Dinorá Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1374-61.2015.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogada: Dra. Cyntia Possidio Lima, VIVIANE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1247-83.2016.5.19.0007 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELIZETE BARBOSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Advogado: Dr. Francisca Arcelina Magalhães Lippo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Grace Mastrianni Lima, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração opostos pela Reclamante para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão apontada; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1196-35.2018.5.11.0004 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de



Araújo, Embargado(a): EDMILSON MACHADO COSTA, Advogado: Dr. Antonio Tavares Ferreira Costa, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Advogado: Dr. Mario Jorge Oliveira de Paula Filho, Advogado: Dr. Celio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 833-13.2019.5.09.0863 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Embargado(a): CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Edemilson Cesar de Oliveira, VITOR RIBEIRO CHAGAS, Advogado: Dr. João Paulo Ferreira Garla, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 758-57.2017.5.06.0012 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Petrônio Monteiro de Menezes, Procurador: Dr. Ravi de Medeiros Peixoto, Embargado(a): AJ SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, ANDRE LUIZ MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivaneide Nascimento de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 756-08.2018.5.05.0036 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): ADELSON CORREIA CONCEICAO E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 642-72.2017.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Embargado(a): WESLEY DE OLIVEIRA BASTOS, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 632-64.2019.5.07.0026 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Dr. José Márcio Anselmo da Silva, Embargado(a): C S N - CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA., WELLINGTON LUIZ PEIXOTO VIEIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Andrade Leite, Advogado: Dr. José Leite de Carvalho Neto, Advogada: Dra. Samirys dos Santos Leite, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 608-24.2015.5.11.0201 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): EDMAR DA SILVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 600-20.2019.5.07.0039 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA, Procurador: Dr. Antonio Marcilio Miranda Barroso, Procuradora: Dra. Érica Maria Araújo Saboia Leitão, Embargado(a): C S N CENTRO DE SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Félix da Silva Leitão, FRANCIBERTO MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. Filipe Soeiro Martins, Advogado: Dr. Victor Maciel Brito Aguiar de Arruda, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 508-87.2014.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL, Procuradora: Dra. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Procurador: Dr. Francisco César Calixto Lima, Embargado(a): CERQUEIRA MELO LTDA. - ME, LECI DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Procuradora: Dra. Simone Braga Trajano Araújo, Advogado: Dr. Ronald Pereira Trajano, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 472-40.2020.5.14.0404 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon



Leonetti, Embargado(a): ADALCILENE COSTA FONTINELI, Advogada: Dra. Gleice Lopes de Andrade, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 381-53.2020.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, LUCINEIA DE OLIVEIRA MARCELINO, Advogado: Dr. Thiago Augusto Carvalho, Advogado: Dr. Renato Roque Tavares, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 310-51.2020.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, THIAGO MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Advogada: Dra. Myrian Mariana Pinheiro da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 149-27.2014.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Procurador: Dr. Josué de Souza Brandão Neto, Embargado(a): JOSE NAILTON FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ingrid Emmanuele Vieira Santos, Advogado: Dr. Anderson da Silva Santos, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Advogado: Dr. Samira Arcanjo Fernandes Batalha, NTR ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Thiago Lima Marques, Advogado: Dr. Fabrício Luiz Vilas Boas Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 93-39.2019.5.06.0281 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Embargado(a): MORGANA HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Stella Francisca do Nascimento, Advogado: Dr. Lucas Williams Lima de Barros, NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 58-48.2020.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): ANDREIA DA SILVA BRAGA, Advogada: Dra. Cristiele da Silva Santos, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 14-69.2020.5.14.0421 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, MARIA ORLANDINA DA SILVA SOUZA, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001983-02.2017.5.02.0467 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO RIBEIRO BORGES FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001942-04.2016.5.02.0036 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIA MECANICA AUXILIAR E OUTRO, Advogada: Dra. Elizabeth Ferreira Miessi, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): JOSE RIVALDO CAMILO MENDES, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001166-35.2019.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROSANGELA APARECIDA R



SANTOS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001013-24.2018.5.02.0319 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): AMARILDO AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000430-69.2018.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIO VILAR FURTADO, Advogado: Dr. Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho, Agravado(s): CLEOFAS ISMAEL DE MEDEIROS UCHOA, DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington da Costa Pinheiro, GUILHERME MARCOZZI, Advogado: Dr. Michel Edmon Saboya de Albuquerque, JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Berti de Melo Silva, KEY TV COMUNICACOES S/A E OUTROS, Advogado: Dr. Aparecido Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000183-84.2020.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): ANGELINA APARECIDA DE MORAES DIAS, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 135600-67.2009.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, GUARACI TRINDADE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antonio Escosteguy Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101186-46.2017.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100540-52.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BEATRIZ MONTEIRO RAMOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Pedro Gomes Pinto Chaloub, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100428-11.2019.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Cavalcante, Advogado: Dr. Gabriel Albanese Diniz de Araújo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Wanderleya da Costa Veras, Agravado(s): ANA CAROLINA ZARANZA SILVA COSSETTI, Advogada: Dra. Stephanie Campos Barcelos, Advogado: Dr. André Luis de Deus Lisboa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21059-98.2017.5.04.0523 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Advogado: Dr. Fabio Rosa Battaglin, Agravado(s): THOBIAS DANIEL, Advogada: Dra. Elisabete Cristina da Rosa Mores, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20954-27.2015.5.04.0383 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELEMAR FALEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Vereni Cornelios Leite, Agravado(s): ERCI CASTRO DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Pedro Canisio Willrich, ESS PORTARIA E ZELADORIA LTDA - EPP, SEFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA E SEBO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Demétrio Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20593-89.2016.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MEGACARGO LOGISTICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Adriane Hanke, Advogado: Dr. Gerson Cazotti Belinaso, Agravado(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, MARCOS DE OLIVEIRA DIAS, Advogada: Dra. Carmelina Mazzardo, Advogada: Dra. Rhayra Silveira Mosqueiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20362-11.2019.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RESTAURANTE KONDO SUSHI LOUNGE LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelli Ramires Braga, Agravado(s): VANESSA LACKMANN DA COSTA, Advogado: Dr. José Antonio Falchi Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20119-81.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): TANIA MARIA PRYTOLUK LIMA, Advogada: Dra. Isadora Costa Moraes, Advogada: Dra. Caroline Ferreira Anversa, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12590-80.2017.5.15.0095 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogado: Dr. Leticia Aparecida dos Santos Coimbra, Agravado(s): COLT SECURITY LTDA, EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12563-41.2017.5.15.0146 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELISANGELA APARECIDA DIAS LOURENCO, Advogado: Dr. Luiz Eugênio Marques de Souza, Agravado(s): ADICIONAL RECUPERACAO DE CREDITOS LIMITADA E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Luis Politi, Advogado: Dr. Vítor Gaona Servidão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10988-46.2019.5.15.0075 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGROPLANTA FERTILIZANTES E INOVACOES LTDA, Advogado: Dr. Jose Augusto Bertoluci, Advogado: Dr. Ivan Herbert Marcal Bertoluci, Agravado(s): LUIZ CARLOS LUIZ, Advogado: Dr. Sheila Aparecida Martins Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10987-48.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): VANIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10968-22.2016.5.03.0131 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): CARLOS NUNES GONZAGA, Advogado: Dr. Marco Antônio Dias Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10912-49.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcio Salgado de Lima, Agravado(s): RODRIGO DE ALMEIDA GOMES, Advogada: Dra. Lauren Krinstine Lemos Leonel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10706-70.2020.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, DIEGO RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Decisão: à



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10242-82.2015.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DOS REIS, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10127-50.2020.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Grandi Giroldo, Agravado(s): EDNA LUZIA DA SILVA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2517-35.2019.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. François da Silva, Agravado(s): MARIA GLORIA DA COSTA XAVIER, Advogado: Dr. Rodrigo Otavio Cressoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1690-48.2017.5.06.0011 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): GILBERTO SOBREIRO, Advogada: Dra. Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1446-71.2017.5.05.0133 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERNANDES CHAVES BISET JUNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1109-62.2019.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Enoque Salvador de Araujo Sobrinho, Agravado(s): ANTONIO MAGNUS CARNEIRO ROCHA JUNIOR, Advogada: Dra. Paloma Mourão Macêdo Feijão Cavalcante, Advogado: Dr. Jefferson de Oliveira Sa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 950-40.2019.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): JAIDETE MARIA DE BARROS, Advogado: Dr. Emanuel Praxedes Valentim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Reclamante de condenação da Reclamada na multa por litigância de má-fé, bem como da multa prevista no art. 266, § 5º do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 892-86.2020.5.07.0033 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Ivanna Thercya Menezes Rodrigues, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): BRANDON ROCHA DE MATOS BARROS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 855-62.2020.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO VALBER SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 853-48.2011.5.05.0005 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GILBERTO JOSÉ RODRIGUES DANTAS, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 839-82.2019.5.09.0325 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO



PARANÁ - IAPAR - EMATER, Procuradora: Dra. Anamaria Batista, Agravado(s): VERENICE ZANARDI, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 730-53.2017.5.07.0015 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STAND SHOW LOCACOES E EVENTOS EIRELI, Advogado: Dr. David Sombra Peixoto, Agravado(s): LEUDISMAR ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Charles Maia Mendonça, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 682-52.2020.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGELITA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Thiago Schiewe, Advogado: Dr. Leonardo Vieira, Agravado(s): LUIZ HORACIO MACHADO - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 530-73.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): CLEITON PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contrarrazões. **Processo: Ag-RR - 510-44.2020.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ARCY FRANCA TRINDADE, Advogado: Dr. Carlos Andrey Alencar Chaves, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 469-23.2019.5.09.0093 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procuradora: Dra. Thelma Hayashi Akamine, Agravado(s): JACI FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jose Igor Carvalho de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 258-85.2017.5.06.0013 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGELA MARIA PIMENTEL DANTAS, Advogado: Dr. Valmir Ferreira Rodrigues, Agravado(s): REJANE MARIA GONÇALVES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sebastião Alves de Matos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 175-58.2018.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAV AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. Flávia Cristina Romanetto, Agravado(s): INGRID SILVA DE MOURA, Advogado: Dr. Valdir Bittencourt Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 136-83.2020.5.21.0002 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELEEZIA MEDEIROS DA SILVA PINHEIRO, Advogada: Dra. Mariana Bezerra de Araújo, Agravado(s): CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Diego Matos Marinho, Advogado: Dr. Rayan Oliveira Fernandes, J. M. SALDANHA - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Reclamada de condenação da Reclamante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 84-47.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): REJANE ABREU LEITE, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 35-26.2019.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): JOSIVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Raylon Medeiros de Sousa, LINHARES E CASTRO LTDA, Advogado: Dr. João Daniel de Almeida Santos,



Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24-38.2018.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA TEREZA SENA DOURADO, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IRECÊ, Advogado: Dr. Edivaldo Martins de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 6-71.2020.5.07.0006 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAUBYR MAIA MACHADO, Advogado: Dr. Mara Thays Maia Ferreira, Agravado(s): PEDRO ADEMIR ARAUJO NETO, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho Nobre, Advogado: Dr. Edivania Sinara Cunha da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4-43.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MILTON CESAR FERREIRA RANGEL E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Agravado(s): SIMONE MOUTA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001202-78.2020.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, FRANCISCO RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Priscila Oliveira Matos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001179-44.2019.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ADEMILSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gisele Ribeiro da Silva, JM INVESTIMENTOS E GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., Advogado: Dr. Fagner Santana de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Ramos Assumpção, MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, MULTCLEAN CONSERVACAO AMBIENTAL EIRELI, Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, VERT SERVIÇOS E ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Fagner Santana de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Ramos Assumpção, 2S INVESTIMENTOS E GESTAO DE BENS PROPRIOS LTDA., Advogado: Dr. Fagner Santana de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Ramos Assumpção, 3M INVESTIMENTOS E GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Lopes Pinto, Advogado: Dr. Fernando Ramos Assumpção, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001169-62.2017.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA MARIA ZANCHETTA MENDES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): FUNDACAO OSWALDO RAMOS, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001153-81.2020.5.02.0612 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): FABIANA MAIONE BATISTONI, Advogado: Dr. Marcus Vinicius do Couto Santos, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1001104-70.2020.5.02.0602 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): CRISTIANE MIRON SERRANO, Advogado: Dr. Cristiano de Lima, MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000973-46.2019.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Alexandre Bicheri, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000834-19.2020.5.02.0708 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogado: Dr. Jorge Hissahi Hori, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Advogada: Dra. Daniela de Freitas, DAYNARA PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno César Silva, Advogado: Dr. Jefferson Coelho de Araujo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Devito Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000559-08.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ALAN ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Cristina Oliveira dos Santos, MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000446-31.2020.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): CHEFF GRILL REFEICOES EXPRESS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Laurindo Pedro, ELIVALDO JESUS DE SOUZA, Advogada: Dra. Bianca Aparecida Belo dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000283-38.2020.5.02.0385 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE OSASCO, Advogado: Dr. Cleia Marilze Rizzi da Silva, Agravado(s): ASSOCIACAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PACAEMBU, Advogado: Dr. Vitor Carlos Vitorio do Espirito Santo, MARIA FATIMA DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Lovato, Advogado: Dr. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000254-58.2016.5.02.0601 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): LUIZ PEDRO DE LIMA, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1000192-80.2021.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): BENGÉ ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, DANIEL MARCHETI, Advogado: Dr. Luís Felipe Martos Rivas, Advogado: Dr. Alex Gardel Gil, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101280-94.2018.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): ANA LUCIA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100381-15.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Advogado: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): ELIZANE MARIA DAS DORES EGGER, Advogado: Dr. Alexander de Souza Dutra, Advogado: Dr. Ludmilla de Andrade Silva Venancio, INSTITUTO ESPERANÇA, Decisão: à



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24647-07.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Advogado: Dr. Renato Queiroz Coelho, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, Advogado: Dr. Rogerio Castro Santana, Advogado: Dr. Ana Carla Ruiz, VIVIANE SILVA MAURICIO, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21840-47.2017.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): DAIANE LEAL LOPES, Advogada: Dra. Fernanda Regert Pacheco, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21654-87.2017.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERNACIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): ROMEU ROSSMANN, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogada: Dra. Mariele de Oliveira Lima Antunes, Advogado: Dr. Fábio Miquéias Both, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21100-37.2017.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Karine Klein, NOELI TEREZINHA GOMES FURTADO, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20926-70.2018.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ELIZENE MEDIANEIRA COMASSETTO MACHADO, Advogada: Dra. Márcia Elisa Zappe Buzatti, Advogado: Dr. Larissa Zappe Buzatti, MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20593-84.2019.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Mirian Mazza de Fontinele Machado, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): LIEGE BENNEMANN CASTILHOS, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 20435-90.2018.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): DEBORA VANESSA PAIM TALAYER, Advogado: Dr. Renato Klix Pereira, MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20423-38.2019.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Kátia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): FABIANO ANDRE DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Advogado: Dr. Eunice Kurek Gehlen, VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20408-48.2020.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado:



Dr. Alfonso de Bellis, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, MAX TRESCASTRO KONIG, Advogado: Dr. Mateus Voese Louzada, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20315-31.2020.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): EVERTON FABIO PEREIRA GARCIA, Advogada: Dra. Tatiane Ohweiler Mandião, F & S GESTAO LTDA, Advogado: Dr. Alexandro da Silva Manzini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20286-39.2019.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, JARDEL CEOLAN MORAIS, Advogado: Dr. Ricardo Manera Dorneles, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20214-80.2018.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): FELIPE MULLER DA SILVA, Advogada: Dra. Francine Moreira da Costa, SULBRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12563-03.2017.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANUZA SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Vívian Daniele Sabino da Motta, Advogado: Dr. Janaina Cristina de Castro e Barros, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Mônica Luiza Viegas Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12215-46.2017.5.15.0106 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Carlos Henrique Venturini Assumpção, Agravado(s): CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA, JOSIAS SIMPLICIO, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11529-42.2015.5.15.0068 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GIVANILDO APARECIDO DE ROIDE, Advogado: Dr. Edilson Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. Joao Adalberto Piffer, Agravado(s): ALIMENTA AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Renato Giroto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11264-23.2019.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Paula Troian do Império, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI - EPP, MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Paula Catriny Aparecida Caires, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11145-08.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaguini, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, HPLUS SERVIÇOS LTDA., SIDNEIA PEREIRA CARVALHO BARBOSA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11120-62.2018.5.15.0003 da 15ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): A.C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., ROSANGELA FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Denise Pelichiero Rodrigues, S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10791-78.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nuno Roberto Coelho Pio, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA, CONEXOS E SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA BAURU, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Advogado: Dr. José Antônio de Sena Jesus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10735-38.2019.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Lúcia Franco da Silva Gomes Filpi, Agravado(s): ASSISTENCIA SOCIALFORMOSA, Advogado: Dr. Geancleber Paula e Silva, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SAO JOSE DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10514-96.2015.5.18.0054 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, LUIZ MÁRIO ALVES MENEZES, Advogado: Dr. Rubens Donizzeti Pires, Advogado: Dr. Lucas Donizzeti Feliciano Pires Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10181-60.2020.5.15.0020 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ISABEL SAMUEL VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Kátia Pinto Diniz, RICALI TRANSPORTES E HIGIENIZAÇÃO EM GERAL LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10011-12.2020.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): REGINALDO FERRARI, Advogado: Dr. Bruna Melissa Francisco, RGS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312-60.2019.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, Agravado(s): ESTER DIAS DA SILVA DA LUZ, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1236-55.2014.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): DENIS CARLETTO BARRETO, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Advogado: Dr. Everton Ribeiro Tamandaré, VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1185-78.2018.5.06.0122 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, Advogado: Dr. Lucy Alves de Luna, Agravado(s): GLEICY MARIA NUNES, Advogada: Dra. Juliana Gabriela Bomfim Gomes, LUCIANO DE AZEVEDO ARAUJO, Advogada: Dra. Roberta Cristina Campos de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Correia Guedes, MARCOS JOSE NUNES, TRADICAO SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Juliana Gabriela Bomfim Gomes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1174-**



13.2018.5.05.0531 da 5ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): GILSON BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Moises Ronacher Dantas, Advogado: Dr. Paulo Vitor Prado Sampaio, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1110-51.2019.5.10.0103 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): CRISTIANE LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Santos, SELME SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 937-63.2016.5.11.0019 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. ANDRÉ BARROS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892-87.2020.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, TALITA DA ROCHA BRITO PESSOA, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 872-13.2020.5.07.0028 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): IVSON DE ARAUJO BANDEIRA EIRELI, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, JOSE HENRIQUE JORGE GARCIA, Advogado: Dr. Rikaline Patricio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-15.2019.5.14.0421 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): F. O. DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nicole Ojopi Pacifico, SADY FARIAS PEREIRA, Advogado: Dr. William Fernandes Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748-67.2018.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Ferrara Americo Garcia, JOSE FERREIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695-54.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procurador: Dr. Nelson Tenório de Lima, Agravado(s): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. Maria Erivânia Pereira Buriti, Advogada: Dra. Sammya Karla de Abreu Souza, MARIA ODALEA DE SOUSA MAIA, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691-95.2020.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ANA PAULA ARAUJO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 643-64.2018.5.09.0126 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA), Advogado: Dr. Elaine de Campos, Advogado: Dr. Alexandre Rocha Pintal, Advogado: Dr. Vitor Alberto Benin, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª



REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Procurador: Dr. Daniel Gemignani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627-84.2018.5.05.0009 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. ANTONIO MARIA FILGUELRAS CAVALCANTE JR, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, ROSENI BRANDAO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576-72.2019.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO, Procuradora: Dra. Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, Agravado(s): GOLBERY MOURAO DE HOLANDA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, Advogado: Dr. Vicente Aragão Prado Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 518-04.2020.5.13.0001 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, LUCIVANIA LIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Xavier Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-27.2020.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): ACAO SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI - ME, VALCIMAR SANTANA CORDEIRO, Advogado: Dr. Adriane Cristine Cabral Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381-31.2019.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Luís Souza de Athayde Nunes, Agravado(s): JOSE MAURICIO BRAGA E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Maffini, MANOEL LIMA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Jader Freitas Silva, Advogado: Dr. Herbert Serralha Teodoro, MUNDIAL RESIDENCE LOGISTICA EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Manuel Duarte Costa, Advogado: Dr. Luiz Melo Filho, TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Ferreira da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284-02.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, MARINALVA HILDA NEVES, Advogado: Dr. Danilo Moreira Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178-08.2020.5.21.0011 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GIDIAO FERREIRA DE MORAIS, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): HLR ENGENHARIA LTDA - EPP, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133-68.2020.5.09.0130 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Advogada: Dra. Camila Adrielle Carvalho Branco de Oliveira, Agravado(s): JOSE NATALIO DA COSTA, Advogado: Dr. Jorge de Souza II, Advogado: Dr. Daniel Favretto, UTIL - ASSESSORIA E TERCEIRIZACAO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Juliana Freitas Lana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63-72.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA,



Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55-29.2018.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, LEIA CRISTINA GIACOMELLI LOURENCO, Advogado: Dr. Symon John Alexandre, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37-04.2020.5.21.0006 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Victor Hugo Holanda Chaves, Agravado(s): IRENILSON ROCHA LEDA, Advogado: Dr. Thomas Lindolfo de Barros Tavares, SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31-84.2021.5.14.0061 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): MARCOS NATAL CARNEIRO, V. S. CONSTRUCOES E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001055-44.2018.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Recorrido(s): EMERSON CASSANI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcio Casanova Alves e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000474-82.2019.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): KATHELYN GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Bilher, MBM - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO AO CLIENTE LTDA., VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada (Magazine Luiza S.A), como entender de direito. **Processo: RR - 101295-12.2019.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Recorrido(s): MARCELO JOSE FIGUEIRA GONCALVES, Advogada: Dra. Mariany Dodo Porto, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21053-52.2015.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Recorrido(s): JAIR FERNANDO SANTA RITA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇA DE ANUÊNIO. OPÇÃO PELO NOVO REGULAMENTO EMPRESARIAL. VALIDADE", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de anuênios previstos no SIRD do ano de 2002 e reflexos. **Processo: RR - 1657-61.2016.5.12.0032 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WEG AUTOMACAO CRITICAL POWER LTDA, Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Recorrido(s): RODRIGO JOSE HOFFMANN, Advogado: Dr. Anderson Santos Barcellos, Advogado: Dr. Mario José de Oliveira Sbragia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 941, §3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulos os atos procedimentais a



partir da publicação do acórdão recorrido, determinando a devolução dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja juntado o voto vencido, na forma do art. 941, §3º, do CPC, restituindo-se às partes o prazo para a interposição de recurso de revista. **Processo: RR - 487-57.2020.5.13.0009 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JURANDIR PEREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001977-16.2015.5.02.0612 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARILENE ALVES DE BARROS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000864-35.2019.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIKA SAITO, Advogada: Dra. Tainá Vieira Pascoto Ieches, Advogada: Dra. Tânia Raquel Joannes, Agravado(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000839-04.2019.5.02.0085 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS S.A. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Fabio Zinger Gonzalez, Agravado(s): JOAQUIM NUNES DA COSTA E SILVA, Advogada: Dra. Maria Lucia Cintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000367-65.2020.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): CLOTER MONTI, Advogado: Dr. Jonas da Costa Matos, Advogada: Dra. Eloisa Barbosa Santoro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000188-27.2019.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Marcelo Hiroyuki Sato, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, MARCELA DE SOUSA DANTAS, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Advogado: Dr. Beatriz Boccia Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100016-65.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, LARISSA DUTRA MARTINS, Advogado: Dr. Felipe Kevorkian Maddalena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10434-55.2016.5.15.0063 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): GILMAR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonathas Campos Palmeira, SEEL SERVICOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10161-30.2019.5.03.0023 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Raphael Levino Dantas, Agravado(s): MARCUS VINICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Bulhões Vianna de Cerqueira Leite, Advogado: Dr. Roberto de Alcantara Bernardes Junior, PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA - EPP, Advogado: Dr.



Marco Tulio Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10159-77.2014.5.15.0063 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): ADALBERTO LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Paulo Vieira Guimarães, Advogado: Dr. Evandro da Silva Ferreira, SOL R. A. URBANIZADORA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo, a fim de afastar o óbice processual do art. 896, § 1º-A, I, da CLT e determinar o exame do agravo de instrumento e II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1151-14.2019.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, VANIA MOTA NUNES, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 517-54.2017.5.21.0016 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. José Bruno Lemes, Agravado(s): CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA APLICADOS AO DESENVOLVIMENTO - CEAAD, Advogado: Dr. Evandro de Oliveira Borges, LUIS GONZAGA DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego Meira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 415-25.2018.5.07.0036 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenelle, Agravado(s): ANTONIO FRANCILEUDO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 168-34.2020.5.09.0322 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauage, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): VALMIR JASZEWSKI, Advogado: Dr. Vitor Roberto Müller Bernard, Advogado: Dr. Joares Maurício da Rocha, Advogado: Dr. Fabio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de sobrestamento do feito; II - conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 89-17.2019.5.19.0062 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): ATM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ATM INDUSTRIAL, BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, MACSOEL SILVA DOS ANTOS, Advogado: Dr. Aluizio Salvino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000545-20.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Agravado(s): DAVID CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20786-30.2018.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, LEANDRO CARLOS SEVERINO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Araújo Lima, MASSA FALIDA de FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20347-39.2018.5.04.0761 da 4ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, MUNICIPIO DE TAQUARI, Advogado: Dr. João Marcelo Braga da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, MARIA HELENA AZAMBUJA, Advogado: Dr. Francine Daniele dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 20323-02.2019.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, PAULLA TRINDADE CARLOTTO, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Adriano Borges Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20280-92.2017.5.04.0831 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Maria Helena Pierdoná Fonseca, Agravado(s): ADRIANE DE OLIVEIRA GONCALVES, Advogada: Dra. Eveline Rocha Sudatti Simões, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20194-43.2019.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): ALESSANDRA PINHEIRO DAMASCENO, Advogada: Dra. Nara Rodrigues Gaubert, PRESERVAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20123-47.2019.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): FABIANA TRINDADE DA ROCHA, Advogado: Dr. Caroline Martins Contiero, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rocha Moysés, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, Advogado: Dr. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20090-48.2019.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Dra. Patrícia Names, Agravado(s): CAUE ATTAB NEGRINHO, Advogado: Dr. Alexandre Maciel Lins Pastl, Advogado: Dr. Alcemar Junior Lemes, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, SERGIO CILENO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20077-18.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, ODETE EDUARDA MORALES MINOSSI, Advogado: Dr. Adauto de Oliveira Firpo, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14167-46.2015.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): LEISA LUCIA MACEDO PESSANHA, Advogado: Dr. Valter Luis Ferreira Gomes, SPACE 2000 SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11955-04.2019.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Caroline Martins Reis, Agravado(s): REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João



Fernando Ferreira Marques, Advogado: Dr. Antonio Duarte Junior, Advogado: Dr. Vitor Alexandre Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10257-24.2020.5.15.0040 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUELUZ, Advogada: Dra. Ariane Lamin Mendes, Advogado: Dr. Fabiano Torres Costa, Agravado(s): ROSELY APARECIDA MONTEIRO SALES, Advogado: Dr. Thiago Bernardes França, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2150-12.2011.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAQUIM RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2058-05.2019.5.07.0029 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE TIANGUA, Procurador: Dr. Renato Cardoso de Meneses, Agravado(s): MARIA SOCORRO DE MENESES SILVA, Advogado: Dr. Rommell Alencar Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1835-80.2019.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Mendes Cruz:, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Agravado(s): TAINARA ZANDONADI FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1714-49.2019.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): AMANDA RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Daniel Santos de Oliveira Amaral, SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1702-11.2012.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): VANDERLEI RAMALHO DIAS, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1698-11.2015.5.02.0042 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERNANDO JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1405-40.2019.5.09.0128 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, Advogada: Dra. Neri Luiz Simon, Advogado: Dr. Yegor Moreira Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395-64.2015.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, RENE LOPES DE CASTILHO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 751-02.2016.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Accioly, UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Agravado(s): FABIANA



SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Negreiros Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 681-62.2020.5.07.0029 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE TIANGUA, Procurador: Dr. Renato Cardoso de Meneses, Agravado(s): MARCELO DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Lucas de Paulo Sales, Advogada: Dra. Suyara de Paulo Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399-79.2018.5.06.0010 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasboas, Agravado(s): ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, EDMILSON DA SILVA CAMPELO JUNIOR, Advogado: Dr. Hilton Carvalho Galvao, PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384-65.2018.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): ANDRE GALVAO AMARAL SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Nascimento de Mendonca, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Ingrid Santos Cardozo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239-36.2018.5.12.0059 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luis Pippi Krueel, Agravado(s): ANDREIA CORDEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro de Melo Pelegrini, J.A. COMUNICACOES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 129-39.2020.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CLAUDIA ANDRESSA DA CONCEICAO DE FRANCA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 10469-45.2015.5.03.0043 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, DEYSON TIAGO GONCALVES, Advogado: Dr. Valda Maria Rodrigues, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000806-88.2020.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, Agravado(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Claudinei de Sousa Mariano, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000518-09.2019.5.02.0492 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIMONE DA CUNHA ALMEIDA, Advogado: Dr. Ederson Neves Leite, Agravado(s): REAL PARCERIA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Edmilson Roberto Queiroz Castellani, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla



de Held Mena Barreto Silveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000471-18.2018.5.02.0703 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SONIA MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Francisco André, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000193-46.2020.5.02.0703 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE GRECCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, Agravado(s): TUPI TRANSPORTES URBANOS PIRATININGA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rita de Cássia Soares de Araújo, Advogado: Dr. Arley Donizete Barbosa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 151100-53.2008.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): AUGUSTO ESTEVES RIBEIRO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Solange Moreira de Carvalho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 101131-69.2017.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 100252-08.2019.5.01.0223 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIO LUIZ MEIRELES LESSA, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Cardoso dos Santos, MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Stefano Viana Bousquet, Procuradora: Dra. Andreza Fernandes Valinote, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21415-37.2014.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): SILVIO CESAR ASPIR DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21288-78.2018.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Marzullo Aguiar, Advogada: Dra. Karine Marques Superti, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, SILVANA DE LIMA BRASIL, Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR -**



12185-82.2016.5.18.0002 da 18ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO LAGES, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11281-21.2019.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): EVA PAES DE LIMA, Advogado: Dr. Henrique Ayres Salem Monteiro, Advogado: Dr. Lúcio Henrique Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Fabiano da Silva Darini, THAURUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Ligia do Nascimento, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11238-48.2016.5.03.0098 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Luciana Mano Oliveira, Advogado: Dr. Debora Couto Cancado Santos, Agravado(s): BRUNA ESTEFANIA DINIZ FRIAS, Advogado: Dr. Gabriel Eustaquio Maia da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11137-59.2016.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, ERIKA VANESSA FREIRE FRASSON, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10661-46.2017.5.15.0019 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CAMILA FERNANDA DOS SANTOS LEAL, Advogada: Dra. Lucila Ruriko Koga Gomes dos Santos, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Procuradora: Dra. Carla de Nadai Sanches, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Município Reclamado para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10634-32.2019.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERIVALDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10480-80.2018.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): GESSIVALDA MADALENA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Ismael Aparecido Pereira Junior, Advogado: Dr. Ricardo Rômulo Paganelli, RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo. **Processo: AIRR - 10478-66.2020.5.03.0096 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO FRATTARI GOMES SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Frattari Gomes, Agravado(s): MAQCAMPO SOLUCOES AGRICOLAS S/A, Advogado: Dr. Rodrigo Frattari Gomes, RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos Vieira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10399-05.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Agravado(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Leronil Teixeira Tavares, Advogado: Dr. Débora Nobile Matos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10056-15.2013.5.06.0012 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Angela Lobo Gomes, PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao recurso de revista do MPT para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2020-54.2010.5.15.0071 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): CPF ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. Juliana Senhoras Darcárdia, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1955-74.2014.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): CARVALHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA., FREDSON DE PINUS GOMES, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, SALTUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1424-23.2018.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDERNEI DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Joel Correa da Rosa, Advogado: Dr. Luciane Pereira Fernandes, Agravado(s): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Andre Giordane Barreto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 928-90.2015.5.19.0059 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WELLINGTON RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Dr. José Areias Bulhões, Advogada: Dra. Thaís Malta Bulhões, Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: Dr. Sérgio de Figueiredo Silveira, COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Advogado: Dr. Valeria da Silva Fidélis, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 886-87.2010.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): CARLOS BOCCHESE - ME, Advogado: Dr. Márcia Lúcia Câmara Gross, FERNANDA PERAZZONE STURMER, Advogado: Dr. Carlos Augusto Palma Mazzaferro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 705-98.2018.5.12.0004 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDNEY IVALCIR LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Agravado(s): FABIO PERINI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, Advogado: Dr. Roberto Palhares, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Rocha Junior, Advogado: Dr. Cristina Maria Vogelsanser Pinheiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 610-91.2020.5.12.0006 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, Advogado: Dr. Felipe de Souza Bez, Agravado(s): JEOVANEIA PIRES DE ARAUJO MATIAS, Advogado: Dr. Camila Mendes Pilon Ricken, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 609-61.2017.5.06.0012 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOMINGOS TOMAS DA COSTA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): XERIFE VIGILANCIA - EIRELI, Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Advogada: Dra. Andreza Mariana de Albuquerque Montenegro Negromonte, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 527-42.2019.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELCIO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MUTTI MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel Gilberto Lemos Pereira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 329-81.2019.5.23.0001 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Salmen Kamal Ghazale, Advogado: Dr. Cássia Adriana Silva Fortaleza, WELLBERT GONCALO RODRIGUES CANAVARROS, Advogado: Dr. Nivaldo Careaga, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 223-24.2018.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO CAIÇARA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Jéssica Paula Berger Depes, Agravado(s): LUIZ BRUNO, Advogado: Dr. Tiago Campos Lessa Fernandes, Advogado: Dr. Elton Borges Furtado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10-96.2019.5.05.0201 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITABERABA, Procurador: Dr. Carlos



Augusto Lemos de Freitas, Agravado(s): NIVALDO DE ARAUJO SANTOS, Advogada: Dra. Jacqueline Soares de Moraes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 101712-03.2016.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jorge Carneiro Mendes, BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, VALTER PELEGRINE JUNIOR, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101681-67.2017.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogado: Dr. Jorge Camilo Leonardo, VANESSA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alderito Assis de Lima, Advogado: Dr. Pedro Luiz Isaltino Braga, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100992-37.2017.5.01.0222 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, DAIANA VASCONCELLOS MACEDO, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100669-16.2019.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, OSVALDO MIRANDA KINUP, Advogado: Dr. Robson Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100576-92.2019.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, SANDRA REGINA MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Izaías Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100571-20.2019.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, RENATA LUCIA COSTA DIOGO, Advogada: Dra. Andréia Pereira da Matta de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100560-17.2019.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, ELAINE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100503-52.2016.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE



JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SONIA FIGUEIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s) e Recorrido(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e II - conhecer do recurso de revista de SONIA FIGUEIRA DE BARROS quanto ao tema "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 93, IX, da CF, 832 da CLT e 489 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que esclareça se houve ou não revelia da primeira reclamada. Prejudicado o exame da matéria de fundo. **Processo: RRAG - 100436-61.2018.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDACAO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., ROSANGELA BENTO DA FONSECA DE MELO, Advogado: Dr. Cristiano Ferreira de Amorim, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAG - 100212-72.2017.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON GOMES TEIXEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Andre Luiz dos Santos Macedo, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Município do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro; II - não conhecer do recurso de revista do Município do Rio de Janeiro. **Processo: RRAG - 12070-57.2017.5.15.0116 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CONTRACTA ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Machado Gomes Basso, Advogado: Dr. Telmo Arbex Linhares, Agravado(s) e Recorrido(s): DAMIAO ENOQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Galheira Caitano, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamner, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista somente quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas"; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAG - 12046-59.2017.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ABC TRANSPORTES COLETIVOSVALE DO PARAIBA LTDA, Advogado: Dr. Joao Gabriel Gomes Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBSON MARINO FARIA, Advogado: Dr. Jose Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAG - 11860-**



51.2017.5.15.0101 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Luiz Pansani Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Andre Luiz Sartori, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 1163-76.2017.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PEDRO AURELIO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. Diego Fagundes, Advogado: Dr. Leonardo de Freitas Barbosa Salomão, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICIPIO DE MORRETES, Procurador: Dr. Neudi Fernandes, Procuradora: Dra. Leilane Xavier de Souza, Procurador: Dr. Victor Vitelci de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto à "Horas Extras. Parcelas Vincendas.", por violação ao artigo 323 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação abranja as parcelas vincendas, enquanto perdurarem as condições fáticas que geraram a obrigação, tudo conforme se apurar em liquidação. **Processo: ARR - 1002213-06.2017.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CICERO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. Raquel Lima, ECOURBIS AMBIENTAL S.A., Advogada: Dra. Maria Paula Guillaumon Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II e XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros da mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ARR - 1002042-75.2017.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Agravado(s) e Recorrido(s): LYNCRÁ LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Wolney Marinho Junior, VERA LUCIA GOMES, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1001473-21.2015.5.02.0382 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): ELZEVIR FRANCISCO SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CASA (CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE), Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Vilma Solange Amaral, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por ausência de transcendência e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade a partir de 3/12/2013, no patamar de 30% sobre o salário básico e reflexos em férias + 1/3, décimo terceiro salário, depósitos do FGTS e horas extras, em parcelas vencidas e vincendas, até a sua efetiva



incorporação em folha de pagamento. **Processo: ARR - 1001061-38.2016.5.02.0291 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s) e Recorrente(s): ISAAC CORREA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por ausência de transcendência e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade a partir de 3/12/2013, no patamar de 30% sobre o salário básico e reflexos em férias + 1/3, décimo terceiro salário, depósitos do FGTS e horas extras, em parcelas vencidas e vincendas, até a sua efetiva incorporação em folha de pagamento. **Processo: ARR - 11914-27.2016.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravante(s) e Recorrido(s): RITA JAQUELINE DIAS, Advogada: Dra. Simone Ferraz de Arruda, Agravado(s) e Recorrido(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Ruy Octávio Zanelatti, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por ausência de transcendência e II - não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: ARR - 11880-79.2015.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. André Serafim Bernardi, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, THIAGO BAPTISTA DA CRUZ, Advogada: Dra. Fernanda Bueno, Advogado: Dr. Rafael Augusto de Freitas Falconi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência; II - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público" e III - não conhecer dos demais temas do recurso de revista, por ausência de transcendência. **Processo: ARR - 10893-79.2018.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ALAN ELIAS MEDEIROS, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 10887-20.2014.5.15.0031 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e II) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de condenação da reclamada ao pagamento de indenização de licença-prêmio. **Processo: ARR - 10563-51.2019.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s) e Recorrente(s): GUILHERME PEDROSA QUINTELA, Advogado: Dr. Thiago Henrique Ferreira Lessa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo o benefício da assistência judiciária gratuita ao autor, isentá-lo



das custas processuais. **Processo: ARR - 10075-61.2014.5.15.0068 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): MARINHO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Pinheiro Grosso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes da não observância das promoções por merecimento previstas no PCCS de 2002", por violação do artigo 169, §1º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da não observância das promoções por merecimento previstas no PCCS de 2002 e III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "índice de correção monetária aplicável aos créditos trabalhistas", por contrariedade à OJ da SBDI-1 nº 300, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, como índices de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Mantido o valor da condenação para fins recursais. **Processo: ARR - 1988-34.2013.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): WLADIMIR ALLE MARTINS, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade - limitação da condenação", por violação do artigo 196 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que os efeitos pecuniários decorrentes do reconhecimento do direito do Agente de Apoio Socioeducativo ao adicional de periculosidade operam-se a partir da regulamentação do art. 193, II, da CLT em 03.12.2013 - data da entrada em vigor da Portaria nº 1.885/2013 do Ministério do Trabalho, que aprovou o Anexo 3 da NR-16; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes da não observância das promoções por merecimento previstas no PCCS de 2002", por violação do artigo 169, §1º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão de diferenças salariais decorrentes da não observância das promoções por merecimento previstas no PCCS de 2002 e IV - não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Mantido o valor da condenação para fins recursais. **Processo: ARR - 1982-81.2014.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDEMIRO APARECIDO BENEDITO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento. II - conhecer do recurso de revista do autor, por violação do art. 193, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de periculosidade sobre o salário básico e respectivos reflexos (item "a" do pedido), a partir da vigência da NR 16, anexo 3, em 3 de dezembro de 2013, em parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva integração em folha de pagamento, tudo apurado em liquidação de sentença e observada a prescrição quinquenal declarada na origem. Custas inalteradas. Descontos fiscais e previdenciários de acordo com a Súmula 368 do TST. Juros moratórios e correção monetária na forma da lei. **Processo: ARR - 1764-62.2017.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CRISTIANE REMOR CARNEIRO, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s) e



Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Dr. Alexandre Madrid, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de integração das parcelas reconhecidas na presente reclamação no salário de contribuição para a FUNCEF e III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema de fundo, por violação do artigo 468 da CLT e por contrariedade à Súmula/TST nº 51, I, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar procedentes os pedidos das letras "d" ("condenação da CAIXA a incluir as diferenças das vantagens pessoais, rubricas 2062 e 2092, decorrentes da ação trabalhista nº AT 02700-2007-036-12-00-8, no cálculo do valor da rubrica salário padrão do enquadramento da parte autora na Nova Estrutura Salarial Unificada de 2008"); "e" ("condenação da CAIXA a refazer o enquadramento da parte autora na tabela de referências salariais da Nova Estrutura Salarial Unificada de 2008 considerando as diferenças decorrentes do pedido anterior"); "f", primeira parte ("condenação da CAIXA ao pagamento das respectivas diferenças salariais decorrentes dos pedidos anteriores, em parcelas vencidas e vincendas, observando-se a evolução salarial da parte autora (promoções horizontais e reajustes da categoria), acrescidas dos reflexos nas férias + 1/3, 13ºs salários, horas extras pagas (...) depósitos do FGTS") e "g", primeira parte ("condenação da CAIXA a pagar o FGTS também sobre os reflexos em férias + 1/3, 13º salário, horas extras") da petição inicial. Determina-se o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento dos pedidos remanescentes (demais reflexos postulados, integração na contribuição para a FUNCEF, juros e correção monetária). Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: ARR - 1146-34.2015.5.02.0046 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLUS ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "adicional de periculosidade - agente de apoio socioeducativo - artigo 193, II, da CLT - Fundação Casa", por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto, limitando, todavia, os efeitos pecuniários da condenação ao período a partir de 3/12/2013. **Processo: RRAg - 101098-61.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Agravado(s) e Recorrido(s): DENIS CANTAGALO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da UTC ENGENHARIA; II - não conhecer do recurso de revista da UTC ENGENHARIA e III - conhecer do recurso de revista da PETROBRAS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100246-32.2017.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): AMANDA CRISTINI MATOS BARBOSA, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogado: Dr. Domingos Correa dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do ente público; e II - não conhecer do recurso de revista da mesma parte. **Processo: RRAg - 21025-48.2017.5.04.0451 da 4ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRA, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRESSA SANTOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marta Bazacas, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral. Como consequência do provimento do apelo no particular, afasta-se a condenação em honorários advocatícios. Resulta, pois, prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao tema "DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO /PARTES E PROCURADORES/SUCUMBÊNCIA/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". **Processo: RRAg - 11439-71.2017.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): HELAINE PATRICIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA TAXA SELIC", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre o débito judicial trabalhista obedeça à Taxa Referencial Diária - TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento, conforme previsão expressa do artigo 39 da Lei nº 8.177/91. **Processo: ARR - 1002065-83.2016.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s) e Recorrente(s): OVÍDIO CRUZ E SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade a partir de 3/12/2013, no patamar de 30% sobre o salário básico e reflexos em férias + 1/3, décimo terceiro salário e depósitos do FGTS e horas extras, em parcelas vencidas e vincendas, até a sua efetiva incorporação em folha de pagamento. **Processo: ARR - 1001852-26.2016.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s) e Recorrido(s): MARILUCE DE BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Toro Giuseppone, Advogado: Dr. Fernando Juliano Toro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - Prejudicado o exame do recurso de revista por ausência de interesse processual da parte, uma vez que não sucumbente na matéria. **Processo: ARR - 1001192-18.2018.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravante(s) e Recorrido(s): ROMERITO OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Santos, Advogado: Dr. Caroline Bachiega Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista da COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, ambos por ausência de transcendência. **Processo: ARR - 20172-19.2017.5.04.0781**



da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE OURO BRANCO, Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck, Agravado(s) e Recorrido(s): SOILA MARA UMPIERRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jéssica de Souza Junqueira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 171 do TST e violação do art. 3º da lei 4.090/62, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais acrescidas do terço constitucional e do décimo terceiro proporcional. **Processo: RRAg - 1179-69.2014.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO DA SILVA REIS, Advogada: Dra. Mônia Loesch de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 1001991-73.2017.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FLAVIO RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Cardoso Cardim, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Octavio Augusto Fincatti Foenari, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, no tema "adicional de periculosidade", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 11310-74.2017.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALLISSON PEDRO FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Advogada: Dra. Raquel Lins Gonçalves Leitão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 10810-35.2015.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Luiz Pansani Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): WILSON ANTÔNIO TROIANO, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas nos temas "adicional de periculosidade - limitação temporal da condenação" e "horas extras - período posterior à sentença normativa em dissídio coletivo proferida pelo TRT da 2ª Região, que validou a escala 2x2 - abrangência territorial - extensão dos efeitos à área de jurisdição do TRT da 15ª Região", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 161-88.2014.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCIANO FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Agravado(s) e Recorrido(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 61-76.2015.5.17.0181 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Advogado: Dr. Bruna Chaffim Mariano, Advogado: Dr. Eliete Coradini Mariano Ferreira, Advogado: Dr. Dulcelange Azeredo da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Miguez Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): WELLINGTON SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Edgard Valle de Souza, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante e do recurso de revista da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 11508-74.2015.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s) e Recorrente(s): HELDER DAS CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Serra Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): PORTISS VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL, Advogado: Dr. Ana Carolina Marson Rocha, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 11332-56.2016.5.03.0078 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANA MARIA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Egídio Freitas Morais Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Morais, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SP3 CONFECÇÕES LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Facchini Garcia, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada e do recurso de revista da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 1243-70.2011.5.09.0663 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrente(s): RENAN FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise dos recursos de revistas; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada LIQ CORP S.A. para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRag - 1001558-53.2017.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL TADEU DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOMÍNIO E EDIFÍCIO FÁBIO PRADO, Advogado: Dr. Marcelle Cristina Lopes Nascimento De Farias, ETAPA EDUCACIONAL LTDA, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Bruna do Nascimento Andrade, GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelle Cristina Lopes Nascimento De Farias, Advogado: Dr. Patricia Teixeira de Lima, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, SOCIEDADE DE AMIGOS DOS MUSEUS, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado Estado de São Paulo; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação ao art. 477, § 1º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a invalidade do seu pedido de demissão, ante a ausência de assistência sindical, e condenou a Reclamada ao pagamento das verbas decorrentes da dispensa sem justa causa, mantidos os critérios e



demais parâmetros nela estabelecidos. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 1001019-74.2019.5.02.0261 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): FABIO DE PAIVA FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 253 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 253 da CLT, com reflexos legais cabíveis, conforme se apurar em liquidação, observados os limites da petição inicial. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RRAg - 102187-08.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s) e Recorrido(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, ROSEMAY FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Claudionor Barrozo, Advogada: Dra. Roberta Soares Barrozo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC. **Processo: RRAg - 101932-81.2016.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAN DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elaine Cohen, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Angela Cerezo M. Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interposto pela Eletronuclear. **Processo: RRAg - 101187-37.2018.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO LIDIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Willians Cardoso Ferrarri da Silveira, VALERIA BATISTA ELIAS, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Cassiano Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 101160-93.2017.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ELZIO CRUZ PECANHA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogada: Dra. Danielle Corcione Allegretti Bazoli, Advogado: Dr. Carlos Francisco Bonard Barbosa, Advogada: Dra. Zuleide Leopoldino da Silva, Advogado: Dr. Vladimir dos Santos Dantas, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 101150-52.2018.5.01.0224 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s) e Recorrido(s): ADMCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TECNOLOGICOS E LOGISTICA, Advogado: Dr. Joao Mario de Medeiros Junior, LUCAS DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Rafael Freitas Bayeux, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Município de Mesquita; II - e não conhecer do recurso de revista por ele interposto. **Processo: RRAg - 100493-43.2019.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s):



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BIANCA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Anna Carolina Vieira Cortes, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 24063-71.2019.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogada: Dra. Sandra Sosnowij da Silva, Advogada: Dra. Lucimeire Menezes Teles, Agravado(s) e Recorrente(s): MIGUEL APARECIDO GONCALVES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Rodrigo Machado Siviero, Advogada: Dra. Angela Stoffel, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 492 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a forma de pagamento da pensão vitalícia em cota única, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que examine as demais questões afetas a tal matéria trazidas no recurso ordinário patronal; II - declarar prejudicada a análise do apelo da Reclamada. **Processo: RRAg - 20690-04.2019.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Dra. Andréa Luciane Melara, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RS, Advogado: Dr. Maria Cristina Damico, Advogado: Dr. Eduardo Griguc, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Luciane Buaes Dorneles, GUSTAVO AMARAL DA SILVA, Advogado: Dr. Francine Cansi, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, I - negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelos Reclamados Município de Passo Fundo e Serviço Nacional de aprendizagem Comercial - SENAC/RS; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado Serviço Nacional de aprendizagem Comercial - SENAC/RS por violação do art. 5º, X, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 351-20.2017.5.12.0033 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): HOTEL INDAIAL EIRELI - ME, Advogada: Dra. Giselle Karine Depiné, Advogado: Dr. Bruno Costa Content, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS MILAGRE E OUTRO, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Advogada: Dra. Natalina Oracilda Gobbi, Advogada: Dra. Elciane Meurer, Advogado: Dr. Dilma Simas Borba Marquetti, Advogado: Dr. Bruno Giuseppe Marquetti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por "exigência de juntada do voto vencido", por violação do art. 941, § 3º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a nulidade do processo a partir da publicação do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário; b) determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que proceda à juntada das razões do voto vencido, bem como à republicação da decisão, restituindo o prazo para interposição de recurso. Prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137-72.2017.5.22.0102 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): EDIVAN JOSE DE LIMA, Advogado: Dr. Maria do Socorro Oliveira da Costa, VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Andre Coutinho Araujo de Sousa, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a atuação para que EDIVAN JOSE DE LIMA passe a constar como Agravado; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1001266-04.2015.5.02.0291 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Larissa Szabloczky, Agravado(s) e Recorrente(s): REGINALDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: unânime e



preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante e Recorrido FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP e Agravado e Recorrente REGINALDO BARBOSA DA SILVA; por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a decisão de primeiro grau, que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade a partir de 3/12/2013, no patamar de 30% sobre o salário básico, e reflexos. **Processo: AIRR - 1001108-12.2020.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Benedito Rodrigues de Godói Sobrinho, Agravado(s): DAVID REIS DE CASTRO, Advogado: Dr. Horacio Raineri Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de afastar o óbice processual perpetrado pelo despacho de admissibilidade, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000920-39.2019.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JUCIVAN AGOSTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Mendes Pinto, Agravado(s): DOUGLAS EDUARDO DUALIBI, Advogado: Dr. Viviane Cardoso Borges, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, 8. TABELIAO DE NOTAS DR DOUGLAS EDUARDO DUALIBI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11196-26.2019.5.15.0141 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA CELESTE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Murilo Augusto Santana Lima Queiroz Oliveira, Advogado: Dr. Maria Julia Marques Bernardes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Rosângela de Assis, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10724-84.2019.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Recorrido(s): DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10287-12.2020.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARLEIDE LOPES FERNANDES MOREIRA, Advogado: Dr. Caio Francisco Ramos dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Dr. Tatiana Ferreira Leite Aquino, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 741-12.2019.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DROGARIA ALAMEDA LTDA, Advogado: Dr. Joao Afonso Cardoso Neto, Recorrido(s): ROSANA FERREIRA RAPOSO DE ANDRADE CALAZANS, Advogado: Dr. Guilherme Calazans de Freitas, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-



19). **Processo: Ag-AIRR - 321-74.2020.5.13.0025 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): MARILENIO OLIMPIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100446-17.2019.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEBASTIAO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Temístocles Bezerra de Barros, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Barroso, Advogado: Dr. Raphael Gomes Marins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, Advogada: Dra. Luciana Knuivers Furtado, Advogada: Dra. Renata Guimarães Rodrigues S. Cardoso, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100022-13.2017.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Lisyane Chaves Motta, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1307-96.2017.5.05.0561 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Procurador: Dr. Maximilian Santana, Agravado(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 608-36.2019.5.07.0026 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Procuradora: Dra. Rafaelle P. Monteiro Freire, Agravado(s): C S N - CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA., GILDEVAN ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Andrade Leite, Advogado: Dr. José Leite de Carvalho Neto, Advogada: Dra. Samirys dos Santos Leite, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 602-05.2017.5.09.0653 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS METALICOS DO ESPIRITO SANTO LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Regina Célia de Almeida Souza, CMSP COMERCIO DE METAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Silvio Alves da Cruz, HIRANAYA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Vieira Coelho, Agravado(s): DAIR JOSE VASCOVE, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para



prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 518-09.2017.5.23.0008 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Thaylise Campos Coleta de Souza Zaffani, Agravado(s): MM TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos José de Campos, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20641-40.2015.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Marcelo Pontes Brito, Advogado: Dr. Felipe Barrionuevo Miyashita, Advogado: Dr. Gustavo Galvao Garbes, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Picolotto, Agravado(s): JALINE JOBIM CAMPOS, Advogado: Dr. Luís Miguel Louzada Soares, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 1000468-67.2017.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): ISBAN BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sergio Shiroma Lancarotte, PAULO CESAR MENDES FONTES, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10185-66.2018.5.03.0064 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): EXPRESSO FIGUEIREDO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Advogada: Dra. Danyelle Avila Borges, Advogada: Dra. Raquel de Araújo Cançado Paraíso, ITAMAR SENEN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Renan Bonela Andrade, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001380-18.2018.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Claude Henri Appy, Agravado(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20110-73.2014.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARGEL PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Giovanni David Debiazi, Agravado(s): ALENER II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO, Advogado: Dr. Rodrigo Pucci Flores, ALSINDO LUIZ GRASEL, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, PARNILL PARTICIPACOES LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Débora Castolldi, SUDMETAL INDUSTRIA METALURGICA S/A - MASSA FALIDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. CLÓVIS ROBERTO DE FREITAS) E OUTRO, Advogado: Dr. Derli da Silveira, Advogada: Dra. Sara da Cruz Botteselle, TAURUS ARMAS S.A.,



Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, WELT MOTORS LTDA, Advogado: Dr. Heribaldo Macedo, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10923-16.2019.5.03.0033 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): BRASIL EDUCAÇÃO S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Andre Loureiro Silva, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Alfredo Braga, RENATA ALVES DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Mauro Lúcio dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Lima Santos, Advogada: Dra. Lucélia Martins Moreira, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1001836-02.2017.5.02.0717 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DEMETRIUS SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1001805-89.2016.5.02.0046 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): VERZANI & SANDRINI ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA., Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Agravado(s) e Recorrido(s): NILSON FERNANDES DE LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. Rogério Paciléio Neto, SAG INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Advogado: Dr. Itagiba Flores, WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 74000-26.2005.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CESAR ALCIDES MAGALHAES TRINDADE, Advogado: Dr. Dirceu Andre Sebben, Embargado(a): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogada: Dra. Aline Hauser, Advogado: Dr. Eduardo Antonio Felkl Kümmel, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20903-80.2016.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA PAULA MARQUES CABREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Agravado(s): PANAMBRA SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Brandão Pereira, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-RR - 991-53.2013.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A -



TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Embargado(a): RONALDO PEDROSO DE PEDROSO, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 20397-32.2014.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEIVIS ALAN NUNES DE ESPÍNDOLA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 589-87.2014.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1002204-90.2016.5.02.0314 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Recorrido(s): BEATRIZ NEVES OLIVEIRA AZIANI, Advogado: Dr. Fábio Aparecido Rapp Porto, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000979-79.2019.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MODAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Recorrido(s): JOAO VICTOR ZANETTI, Advogado: Dr. Regiane Aparecida Duarte Porto, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000831-56.2017.5.02.0292 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELDA MARIA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 269800-23.2009.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, OSMAR DE FARIA MACHADO E



OUTROS, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. André Gribel de Castro Minervino, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 101713-63.2016.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniella Ferreira do Carmo, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): ALEXANDRE CORDEIRO BELFORT, Advogada: Dra. Carina Pires Sardinha, Advogada: Dra. Beatriz Bione Pereira, Advogado: Dr. Isabela Rodrigues Cachapuz, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 24305-58.2017.5.24.0002 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. Elias Pereira de Souza, Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Advogado: Dr. Diego Luiz Rojas Lube, Recorrido(s): MARIANA ESTRADA COELHO, Advogada: Dra. Ianna Laura Castro Silveira, Advogado: Dr. Adilson Viegas de Freitas Júnior, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 20965-94.2015.5.04.0241 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMPAIO CORREA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Gabriel Ahid Costa, Advogado: Dr. Perez Silva da Paz, Recorrido(s): GOTTFRIED ANTONIO GOLZ, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 17136-45.2017.5.16.0001 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO RICARDO LOPES MARTINS, Advogado: Dr. Rosecleine Floriana da Silva Fontes, Advogado: Dr. Hidalgo Jose Nepomuceno Leda, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. George Henrique do Espirito Santo Souza, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 13098-34.2016.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Estevao Mallet, Recorrido(s): LUIS CANONICO, Advogado: Dr. Fernando César Cassiani da Costa, Advogada: Dra. Tatiana Ceródio Alves Porto, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre



medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10995-57.2013.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GOL LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): LANA MÁRCIA SAMPAIO GARCIA GANDOLFO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10633-66.2017.5.15.0023 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Antonio Carlos Fardin, Advogada: Dra. Lucélia Marques de Almeida Prado Gomes, Recorrido(s): MAXSUELL VIANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Edilaine Garcia de Lima, Advogada: Dra. Juliana Ferreira Broccanelli, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10287-83.2013.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, AMICUS CURIAE: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MEDICINA DIAGNOSTICA - ABRAMED, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Aída Glanz, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Gugel, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 287-10.2018.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CIRILO BITENCORT ANDRADE, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Advogada: Dra. Daniele Pela Bacheti, Recorrido(s): UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 20367-82.2014.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, LUIZ GUSTAVO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, MARTINAZZO & GUIOLFI ADVOGADOS, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 1985-45.2013.5.04.0411 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HENRIQUE WITT NUNES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de



emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1026-75.2017.5.06.0121 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Embargado(a): SINDICATO DOS TRAB DA EMP DE COR E TELEGRAFOS DE PE, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 930-92.2014.5.03.0139 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, TIAGO MODESTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gilmara da Silva Dias Oliveira, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100461-68.2016.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DENER BRUNO COSTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Medeiros, SOCIMA SOCIEDADE CIVIL MANDALA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Advogado: Dr. Edmilson Antônio Pereira, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11863-80.2014.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Araújo Drago, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Advogado: Dr. Saulo Lopes Araújo, Agravado(s): ALESSANDRO VIEIRA SOARES, Advogado: Dr. Danielle da Motta Azevedo, Advogado: Dr. Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Cátia Pinheiro Gonçalves, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11382-20.2016.5.03.0131 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BRUNO CESAR DE ASSIS, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11365-04.2016.5.03.0092 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Agravado(s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Dra. Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado:



Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marcela Quental, SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE MINAS GERAIS - SAM, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Advogada: Dra. Juliana Rodrigues Pereira de Paiva, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10892-24.2013.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): JOAO CARLOS CARDOSO ALMEIDA, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10616-03.2015.5.15.0087 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, EDIMILSON SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10388-76.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARIA APARECIDA CARVALHO DE JESUS, SERGIO ANTONIO PATROCINIO, Advogada: Dra. Maura de Fátima M. G. Costa dos Santos, WELLINGTON NASCIMENTO DE JESUS, WNA CALDEIRARIA EIRELI - ME, WSA CALDEIRARIA EIRELI, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10072-63.2018.5.03.0048 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): MARIA JOSE BENTO BITTAR E OUTROS, Advogado: Dr. Geize Bontempo de Borba, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1409-73.2017.5.23.0026 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAO BATISTA ELIAS, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcísio Foletto Pereira, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1150-67.2018.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE AUGUSTO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Rocha,



Advogada: Dra. Ana Paula Porto Yamakawa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 400-78.2017.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S/A, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Itamar Gonçalves Caixeta, Advogado: Dr. Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO RIO SERGIPE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cristiane Cade Coelho Soares, Advogado: Dr. Marcela Alves Oliveira, GLAUCIA RAQUEL DOS SANTOS SOUZA, JOSE WILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Espírito Santo Sardinha Júnior, RICARDO OLIVEIRA DO CARMO, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 313-28.2018.5.12.0015 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TORFRESMA INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Meisson Gustavo Eckardt, Advogado: Dr. Jose Henrique Dal Cortivo, Agravado(s): MAICON MATIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eloi Pedro Bonamigo, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 18-53.2018.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CORACAO SERTANEJO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Agravado(s): BEBI FAST COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, ESPÓLIO de JULIO VICENTE ROSA COSENTINO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, FANTASI SHOWS EIRELI, FENIX ERJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, INFINIT MUSIC EIRELI, NOVA VISUAL ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA., RACA NEGRA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, SEVEN STAR PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10747-50.2014.5.03.0053 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ROSIANE LENZE DE MENEZES MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1651-82.2013.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Heloisa Siqueira de Jesus, Agravado(s) e Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme



art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1128-47.2015.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS SUPERMERCADOS E ATACADOS DE AUTO SERVIÇO DO ESTADO DA BAHIA - SINDISUPER, Advogado: Dr. Vinicius Dias Casagrande, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 813-45.2017.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 9-03.2017.5.02.0319 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s) e Recorrido(s): DEYSE LUCIDY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1002122-96.2016.5.02.0431 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Advogado: Dr. Adriane Maluf Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Irlan Ignácio, Agravado(s): VALDIR DA SILVA, Advogado: Dr. Neire Dias Ferreira Jorge, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21231-49.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Andréia Wagner, FABIANA MONCKS RODRIGUES, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Dr. Alexandre de Castilhos, Advogado: Dr. Jessica Damasceno Muller, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 16625-29.2017.5.16.0007 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Jansen Cutrim Cardoso, Advogada: Dra. Danielle Costa Tinoco, Advogado: Dr. Lara, Pontes & Nery Advogados, Advogado: Dr. Willgner da Silva Martins, Advogado: Dr. Tais Rodrigues Portelada, Agravado(s): MAICONDIEK CARNEIRO NUNES, Advogado: Dr. Irandy Garcia da Silva, Advogado: Dr. Jurandir Garcia da Silva, PELICANO CONSTRUÇÕES E



INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alvino Pádua Merizio, Advogada: Dra. Danielle de Castro Nogueira, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11051-51.2019.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): LSI - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Estêvão Montenari Barbosa, Advogado: Dr. Viviane Ferreira Rodrigues, MARIA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Lopes de Oliveira, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 772-22.2012.5.09.0242 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): ITAMAR RAEL FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 20907-37.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIS FERNANDO KOCKNER, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100048-52.2018.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luis Fernando Golfetto Ribeiro, JORGE JOSE GONCALVES, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, ZAPLOG SERVICOS E TRANSPORTES EM GERAL EIRELI ME - ME, Advogada: Dra. Daniela Veloso do Amaral, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 815-19.2015.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROXANE LILLIAN BUENO ROTH, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1001933-03.2016.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Alvares Manchon, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva



de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Ana Maria Floresta Lima, Advogado: Dr. Vanessa dos Santos Sa, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGERIO DA SILVA FLAMINIO, Advogado: Dr. André Luis Moura Curvo, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100988-28.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): GILBERTO LAURINDO DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Codato do Carmo, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 12400-24.2009.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): OLIVIA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 611-22.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Vilma Elisa Matos Nascimento, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE NERY DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gustavo Bernardo Hadamés Bernardi Monteiro, Advogada: Dra. Maria Heloísa Bisca, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21153-52.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, RAFAEL MARTINEZ SEIXAS, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, Advogado: Dr. Jeronimo Nicoloso Machado, Agravado(s): RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21126-28.2019.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CLEONICE COGO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1000086-21.2021.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FELIPE MEDEIROS ANJOS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s) e Recorrido(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): BENGÉ ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20754-74.2020.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROPOINT LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Ermenegildo Nava, Agravado(s): DOUGLAS TITO TEIXEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Liliane Nogueira de Souza Tamagnone, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10922-27.2015.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 573-43.2020.5.12.0013 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILBERTO ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Everson Lopes da Silva, Advogado: Dr. Rubens Luis Freiberger, Agravado(s): CIA. OLSEN DE TRATORES AGRO INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Daniel Silva Napoleão, Advogada: Dra. Jorgiane Padilha, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 412-86.2017.5.08.0130 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ABNADABE DE JESUS REGO COSTA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Gleison Vanini, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo Moraes Junior, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogada: Dra. Mary Rejane de Moura Sousa, Advogada: Dra. Maiara França Barbosa Silva Prado, Advogado: Dr. Heitor Lucas Alves Caetano Cabral, Advogado: Dr. Renan Primo Martins de Sousa, Advogado: Dr. Karla Celeste Menezes Queiroz, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 21049-63.2016.5.04.0402 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): FABIO LUZ BALEN, Advogado: Dr. Renata Ruaro De Meneghi Meneguzzi, Advogada: Dra. Camila Hernandez Larangeira, JUSSARA LUZ BALEN, LORENA ANILDA GRISA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erci Marcos Sabedot, Advogado: Dr. Deise Vilma Webber, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para



prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1742-84.2011.5.09.0071 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO E OUTRO, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): ARNO KLIEMANN, CEZARIO RAIMUNDO CAPPELLARI, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA), Advogado: Dr. Luciano Medeiros Pasa, Advogado: Dr. Celio Alves do Prado, Advogado: Dr. Camila Mendonca de Melo Bernardes, VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA, Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, VILMA KLIEMANN, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000679-88.2017.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERASA S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Agravado(s): MARCUS FABIO DA SILVA PIRES, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 21254-17.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIGICON S.A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Karla Schumacher Vitola, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1833-62.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENIFER ZIOMCK FARIA, Advogada: Dra. Ana Marta Wolpe, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Agravado(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000335-10.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOLANGE NONATO ALVES PEDROSA, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, Agravado(s): INSTITUTO DE SAUDE E MEIO AMBIENTE, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Advogada: Dra. Paola Tiago Maria, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 101143-48.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): FRANCISCO EDILSON DO NASCIMENTO,



Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Dr. Felipe Pinheiro de Oliveira, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 22967-73.2017.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): MISLAINE DE OLIVEIRA MARCAL, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ana Paula Keunecke Machado, MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, Procurador: Dr. Roseimar Nunes dos Santos, Agravado(s): FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 28-97.2020.5.10.0022 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, ANA CARLA DE AZEVEDO COSTA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1001618-61.2017.5.02.0203 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAMILA DE SOUZA VALDIVIA, Advogado: Dr. Alessandra Ferrara Americo Garcia, Agravado(s): DELTA X TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP E OUTRO, Advogada: Dra. Claudinéia Monteiro, EDILEIDE DIAS FERREIRA, Advogada: Dra. Raquel Maria de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1014300-96.2005.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ADILSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Advogado: Dr. Luís Victor de Freitas Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002332-53.2015.5.02.0603 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago da Silva Bezerra Colombo, Agravado(s): CRECHE BEM VIVER III, INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DE APOIO À CIDADANIA BEM VIVER, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente em exercício da Turma